

EDITAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 005/2019

Data de abertura: 10/01/2020 às 10 horas
no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo: 50840.000139/2019-58

Valor Estimado: R\$ 5.065.812,00 (Cinco milhões sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais) – para 30 (trinta) meses.

SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Sim	Menor preço Global
Licitação. Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Não	Não	Não /	Não

Prazo para envio da proposta:

Até 02 horas após a convocação realizada pela Pregoeira.

Prazo para envio da Documentação de Habilitação

Até 02 horas após a convocação realizada pela Pregoeira.

Pedidos de esclarecimentos:

Até 07/01/2020_ para o endereço licitacao@epl.gov.br

Impugnações

Até 07/01/2020_ para o endereço licitacao@epl.gov.br

Observações Gerais:

Documentação de habilitação (Veja item: 09 DA HABILITAÇÃO)*

Requisitos básicos	Requisitos específicos
<ol style="list-style-type: none"> SICAF ou documentos equivalentes Certidão CNJ Certidão Portal Transparência Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 Certidão de falência e concordata Certidão CNDT 	<p>Qualificação Técnica Mínima Exigida:</p> <ol style="list-style-type: none"> Comprovação de no mínimo 36 (trinta e seis) postos de trabalho, em nome da prestadora de serviço licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência. Balanco Patrimonial. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas. Certidão de falência e concordata. Declaração expressa de que “se compromete a montar em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, matriz, filial ou escritório em Brasília/DF; observar o que dispõe o item 09 deste Edital (HABILITAÇÃO)

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Local da execução dos Serviços: A execução dos serviços será realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção Licitações.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediado no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **por menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 371, de 26 de setembro de 2019, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de janeiro de 2020!

HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva**, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A licitação será realizada em grupo (lote) único, formados por 03(três) itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), **prevalecerão** as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 5.065.812,00** (cinco milhões, sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais), para o período de **30(trinta) meses**, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.121.2126.2000.0001- Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3390.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 **NÃO** poderão participar desta licitação:

4.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;

4.2.8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;

4.2.9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;

4.2.10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.13.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.14. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor Total Global para 30 (trinta) meses.**

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Global do Grupo para 30(trinta) meses.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global do Grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV da Lei nº 13.303/2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Ser **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF x SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF.

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo a Pregoeira determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme o item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e execuibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 05/2017.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASGOVERNAMENTAIS), deverá oficializar a solicitação a Pregoeira da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: licitacao@epl.gov.br contendo o “printscreen” da tela.

8.14. Na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do COMPRASGOVERNAMENTAIS no “Posso Ajudar?” (Plataforma de Atendimento: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail licitacao@epl.gov.br a Pregoeira para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise da Pregoeira em consulta ao COMPRASGOVERNAMENTAIS, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.15. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.16.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.16.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com

mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.1.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita **com o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

9.10.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

9.10.2.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.6. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.7. Portanto, a empresa deverá comprovar no mínimo 36 (trinta e seis) postos de trabalho, em nome da prestadora de serviço licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

9.11.2.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.12. Da Vistoria:

9.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com os funcionários Lívia Souza ou Breno Almeida, pelo telefone (61) 3426-3840 ou (61) 3426-3851, respectivamente.

9.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.12.3. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma das orientações no Termo de Referência.

9.13. **As empresas deverão apresentar:**

9.13.1. declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.

14.2. Demais condições de garantia da execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 30 (trinta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

16.1. As regras acerca da repactuação e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

20. DA CONTA VINCULADA

20.1. As condições da Conta Vinculada estão descritas nos anexos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta;

21.2. Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epi.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis a contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos **serão divulgadas pelo sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.


Larissa Alvim de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

Cargo	Código CBO/MTE	CATSER	Ocupação	Requisitos Mínimos
Assistente administrativo	4110-10	5380	Carga horária de 44h semanais de segunda a sexta-feira.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Conhecimento básico de informática;• Experiência comprovada de no mínimo um ano em atividades administrativas.
Contínuo	4122-05	5380	Carga horária de 44h semanais de segunda a sexta-feira.	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo.
Secretária-Executiva	2523-05	16578	Carga horária de 44h semanais de segunda a sexta-feira.	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior em Secretariado em nível de bacharelado ou tecnólogo.• Conhecimento básico de informática;• Conhecimento básico de arquivamento de documentos;• Redação compatível com as atribuições do cargo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa pública que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.2 A empresa, criada pela lei nº 12.743/2012, tem por objetivo, sob demanda, e mediante contratação, planejar e estruturar projetos a serem executados pelos respectivos órgãos setoriais, podendo celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias e licenciamento de patentes etc.

2.3 Assim, para realizar o cumprimento de seus objetivos, necessita de suporte de mão de obra para a prestação de serviços na área de apoio administrativo. Atualmente, apresenta significativa carência, que é produto, principalmente, do notório aumento das competências da empresa, que causou o crescimento de exigências relacionadas às atividades típicas de apoio administrativo.

2.4 Destaca-se que no que concerne ao princípio da eficiência¹, cabe à Administração Pública o cumprimento dos seus deveres da forma mais eficiente possível, a fim de atender os interesses da sociedade e da organização interna do órgão. Denota-se, pois, que a Administração deve garantir a qualidade total na execução das atividades sob sua responsabilidade, o que inclui as atividades instrumentais e acessórias, objeto do presente Termo de Referência.

2.5 Nesse sentido, no art. 37 da Constituição Federal de 1998 prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (grifo nosso).

2.6 O Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, em seu caput menciona:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”.

2.7 Neste contexto, os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Empresa Pública, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018, necessários ao bom funcionamento da EPL.

2.8 Sobre o assunto, visto que as atividades a serem desenvolvidas serão realizadas por profissionais cujas categoriais são reconhecidas legalmente e estão estabelecidas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, do Ministério do Trabalho, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

2.9 Ademais, as suas funções não estão atribuídas a nenhum cargo da EPL. Os serviços elencados nesse Termo de Referência correspondem aos cargos de assistente administrativo, de contínuo e de secretária-executiva, passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.10 No Plano de Cargos e Salários da EPL aprovado pelos Órgãos de Administração da Empresa e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), não há previsão da contratação, por intermédio de concurso público, de profissionais para os cargos demandados neste Termo de Referência.

2.11 Dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação mencionada, é de fundamental importância a prestação de serviços de apoio administrativo pelos seguintes motivos:

- a) prover a EPL de cargos de apoio administrativo, capazes de auxiliar as unidades organizacionais na execução de atividades acessórias e no cumprimento das atividades finalísticas da empresa;
- b) manter a gestão documental das unidades, para garantir a organização e a segurança das informações expedidas e recebidas pelas Unidades Organizacionais da empresa;
- c) melhor direcionamento dos técnicos para atividades que lhe sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando estes desobrigados a desenvolverem atividades de natureza acessória, aumentando a eficiência dos processos de trabalho;
- d) contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade e da celeridade das entregas dos profissionais e dirigentes no cumprimento de suas atividades;

¹ Segundo MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 89 e 91, “o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”.

- e) proporcionar condições para garantir que a estatal apresente resultados significativos e coerentes na condução de suas competências legais e estatutárias, permitindo que as unidades organizacionais tenham maior capacidade de resposta às demandas do governo e da sociedade brasileira;
- f) inexistência de cargos desta natureza na EPL. A alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços;
- g) buscar no mercado empresas com maior expertise para execução dos serviços pretendidos pela Administração e que possam arcar com todas as condições contratuais necessárias, com objetivo de facilitar a gestão operacional e administrativa da prestação dos serviços.

2.12 Assim, é importante ressaltar que os serviços propostos são necessários para garantir o alcance das metas institucionais finalísticas desta Empresa Pública, a fim de que os serviços desenvolvidos não sejam prejudicados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é de natureza continuada, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, e deverão ser licitados através da modalidade pregão eletrônico.

3.2 Os serviços elencados nesse Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa n.º 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e alterações posteriores.

4.2 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 8.945/2016 e n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 POSTO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)

5.1.1.1 Para a presente contratação, o **cargo de referência** é o de **Auxiliar Administrativo**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF.

5.1.1.2 Qualificação mínima:

- a) Escolaridade: ensino médio completo;
- b) Conhecimento básico de informática;
- c) Experiência comprovada de no mínimo um ano em atividades administrativas.

5.1.1.3 Atribuições:

- **Tratar documentos:**

- registrar a entrada e saída de documentos;
- conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos;
- triar e distribuir documentos;
- conferir dados e datas;
- verificar e identificar irregularidades nos documentos;
- localizar e classificar documentos;
- atualizar informações;
- solicitar cópias de documentos;
- receber e formatar documentos;
- submeter pareceres;
- arquivar documentos.

- **Preencher documentos:**

- digitar textos e planilhas;
- preencher formulários e/ou cadastros;
- preparar minutas;
- digitar notas de lançamentos contábeis;
- preencher ficha de movimentação de pessoal.

- **Preparar relatórios, formulários e planilhas:**

- coletar dados;
- verificar índices econômicos e financeiros;
- elaborar planilhas de cálculos;
- elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- efetuar e conferir cálculos;
- redigir atas;
- elaborar correspondência;
- dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
- realizar prestação de contas;
- requisitar pagamentos;
- ajustar contratos;
- colher assinaturas.

- **Acompanhar processos administrativos:**

- verificar prazos estabelecidos;
- localizar processos administrativos;
- acompanhar notificações de não conformidade;
- encaminhar protocolos internos;
- solicitar informações cadastrais;
- atualizar cadastros;
- atualizar dados de planejamento;
- acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- acompanhar andamento dos pedidos;
- convalidar publicação de atos;
- expedir ofícios e memorandos.

- **Atender clientes e fornecedores:**
 - a) solicitar documentos;
 - b) coletar referências pessoais.
- **Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos:**
 - a) executar procedimentos de recrutamento e seleção;
 - b) dar suporte administrativo à área de treinamento;
 - c) orientar funcionários sobre direitos e deveres;
 - d) atualizar dados dos funcionários;
 - e) auxiliar na avaliação de pessoal;
 - f) auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras).
- **Prestar apoio logístico:**
 - a) controlar material de expediente;
 - b) levantar necessidade de material;
 - c) requisitar material;
 - d) solicitar compra de materiais;
 - e) conferir material solicitado;
 - f) providenciar devolução de material fora da especificação;
 - g) distribuir material.

Competências pessoais desejáveis:

- a) iniciativa;
- b) trabalhar em equipe;
- c) flexibilidade;
- d) capacidade de adaptação de linguagem;
- e) capacidade de negociação;
- f) capacidade de empatia;
- g) capacidade de observação;
- h) persistência;
- i) facilidade de comunicação;
- j) credibilidade;
- k) contornar situações adversas;
- l) criatividade;
- m) autocontrole;
- n) capacidade de organização;
- o) capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- p) responsabilidade;
- q) dinamismo;
- r) polidez;
- s) discrição;
- t) boa apresentação;
- u) postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do

CONTRATANTE.

5.1.2 POSTO DE CONTÍNUO (CBO 4122-05)

5.1.2.1 Para a presente contratação, o cargo de referência é o de Office Boy/Contínuo, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o

Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF.

5.1.2.2 Qualificação mínima:

- a) Escolaridade: ensino fundamental completo.

5.1.2.3 Atribuições:

• **Transportar Documentos e Objetos**

- a) realizar o correio interno;
- b) planejar itinerários;
- c) autenticar cópias de documentos;
- d) reconhecer firmas em documentos;
- e) retirar documentos em órgãos públicos e cartórios;
- f) postar e retirar correspondências e objetos nas agências do correio;
- g) buscar documentos e objetos;
- h) entregar encomendas e brindes.

• **Protocolar Documentos e Objetos**

- a) preencher livro de protocolo;
- b) identificar entrada e saída de documentos e objetos;
- c) anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda;
- d) receber e entregar documentos e objetos;
- e) controlar recebimentos de objetos e documentos.

• **Executar Serviços Gerais**

- a) operar equipamentos fotocopiadores;
- b) solicitar manutenção de máquinas e equipamentos;
- c) solicitar manutenção predial.

• **Transmitir Mensagens Orais e Escritas**

- a) atender telefone;
- b) utilizar *e-mail*;
- c) utilizar telefone fixo e celular;
- d) expressar-se oralmente;
- e) anotar recados.

5.1.2.4 Competências pessoais desejáveis:

- a) cultivar ética profissional;
- b) demonstrar polidez;
- c) demonstrar criatividade;
- d) demonstrar responsabilidade;
- e) aprimorar conhecimento;
- f) demonstrar solidariedade;

- g) demonstrar iniciativa;
- h) apresentar versatilidade;
- i) zelar documentos e valores de terceiros;
- j) demonstrar paciência;
- k) cativar as pessoas;
- l) zelar pelo patrimônio;
- m) demonstrar discrição;
- n) desenvolver orientação espacial.

5.1.3 POSTO DE SECRETÁRIA-EXECUTIVA (CBO 2523-05)

5.1.3.1 Para a presente contratação, o **cargo de referência** é o de **Secretária-Executiva**, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal – SISDF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF.

5.1.3.2 Qualificação mínima:

- a) Escolaridade: curso superior em Secretariado em nível de bacharelado ou tecnólogo.
- b) Conhecimento básico de informática;
- c) Conhecimento básico de arquivamento de documentos;
- d) Redação compatível com as atribuições do cargo.

5.1.3.3 Atribuições:

- **Assessorar Diretor(es)**
 - a) administrar agenda do(s) diretor(es);
 - b) despachar com o(s) diretor(es);
 - c) colher assinatura;
 - d) priorizar compromissos e ligações telefônicas;
 - e) definir horários;
 - f) marcar compromissos;
 - g) cancelar compromissos;
 - h) administrar pendências;
 - i) dar suporte em reuniões;
 - j) secretariar reuniões;
 - k) transcrever reuniões e atas.
- **Atender Pessoas (Cliente Externo e Interno)**
 - a) recepcionar pessoas;
 - b) fornecer informações;
 - c) atender pedidos e solicitações;
 - d) atender ligações telefônicas;
 - e) filtrar ligações telefônicas;
 - f) fazer ligações telefônicas;
 - g) encaminhar ligações telefônicas;
 - h) anotar recados;

- i) transmitir recados;
- j) orientar pessoas;
- k) encaminhar pessoas;
- l) autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros;
- m) prestar atendimento especial a autoridades e clientes diferenciados.

- **Gerenciar Informações**

- a) ler documentos;
- b) pesquisar informações e dados;
- c) consultar profissionais de outras áreas;
- d) elaborar base de dados;
- e) cobrar ações;
- f) cobrar respostas;
- g) cobrar relatórios;
- h) controlar cronogramas;
- i) controlar prazos;
- j) direcionar informações;
- k) manter atualizado o banco de dados;
- l) acompanhar processos;
- m) reproduzir documentos;
- n) encaminhar documentos.

- **Elaborar Documentos**

- a) redigir documentos;
- b) elaborar atas;
- c) elaborar relatórios;
- d) elaborar convites e convocações;
- e) formatar documentos;
- f) elaborar planilhas e gráficos;
- g) preparar apresentações;
- h) anotar informações;
- i) digitar documentos;
- j) transcrever textos;
- k) assinar documentação escolar;
- l) elaborar prestação de contas;
- m) elaborar ficha de avaliação.

- **Controlar Correspondência Física e Eletrônica**

- a) receber correspondência;
- b) protocolar correspondência;
- c) triar correspondência;
- d) enviar correspondência;
- e) registrar correspondência.

- **Organizar Eventos e Viagens**



- a) providenciar documentação legal do Diretor (passaporte, vistos);
- b) fazer *check-list*;
- c) pesquisar local;
- d) reservar sala/local;
- e) preparar sala/local;
- f) enviar convite ou convocação;
- g) confirmar presença;
- h) escolher cardápio;
- i) providenciar passagens, hospedagem e transporte local;
- j) providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio;
- k) dar suporte durante o evento;
- l) elaborar lista de presença;
- m) encaminhar certificados.

- **Gerir Suprimentos**

- a) levantar necessidades de material;
- b) formular pedidos de compra;
- c) requisitar material;
- d) conferir material;
- e) adaptar espaço para armazenagem.

- **Arquivar Documentos Físicos e Eletrônicos**

- a) identificar o assunto;
- b) identificar a natureza do documento;
- c) determinar a forma de arquivo;
- d) classificar documentos;
- e) ordenar documentos;
- f) cadastrar documentos;
- g) utilizar a tabela de temporalidade;
- h) arquivar correspondência;
- i) administrar arquivos;
- j) atualizar arquivos.

5.1.3.4 Competências pessoais desejáveis:

- a) adaptar-se a mudanças;
- b) demonstrar dinamismo;
- c) demonstrar senso de organização;
- d) demonstrar espírito de liderança;
- e) trabalhar sob pressão;
- f) demonstrar pró-atividade;
- g) demonstrar capacidade retórica;
- h) demonstrar iniciativa;
- i) administrar estresse;
- j) contornar situações adversas;
- k) demonstrar discrição;

- l) demonstrar sensibilidade;
- m) trabalhar em equipe;
- n) demonstrar capacidade de comunicação;
- o) administrar conflitos;
- p) demonstrar paciência.

5.2 As referências acima, relacionadas aos sindicatos não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas exigir-se-á o cumprimento das convenções coletivas adotadas pelos licitantes, considerando que o enquadramento sindical é aquele relacionado à atividade principal da empresa e não da categoria funcional a ser contratada, em atenção aos artigos 570, 577 e 581, §2º da CLT e ao art. 8º, II, da Constituição Federal.

6. DAS QUANTIDADES DE POSTOS DE TRABALHO

6.1 Para execução dos serviços de que trata este Termo de Referência estima-se a prestação de serviços, mediante o preenchimento dos seguintes Postos de Trabalho:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QTDE
1	Assistente administrativo	4110-10	32
2	Contínuo	4122-05	1
3	Secretária-Executiva	2523-05	3
TOTAL			36

6.2 A quantidade mencionada é estimada e poderá ser implementada em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Administração, caracterizando-se em contratação por demanda.

6.2.1 Unidades Organizacionais a serem atendidas para:

6.2.1.1 Posto de Assistente Administrativo

UNIDADE ORGANIZACIONAL	QTDE. POSTOS
Auditoria Interna – AUDINT	1
Diretoria de Planejamento (Assessoria)	2
Gabinete – GAB	1
Gerência de Engenharia de Infraestrutura – GEINF	3
Gerência de Estruturação de Negócios – GENECS	2
Gerência de Finanças – GEFIN	2
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC	3
Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI	8
Gerência de Meio Ambiente – GEMAB	2
Gerência de Organização e Estratégia – GEORG	2
Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico – GEPDL	3
Gerência de Pessoas – GEPES	3
TOTAL	32

6.2.1.2 Posto de Contínuo

UNIDADE ORGANIZACIONAL	QTDE. POSTOS
Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI	1
TOTAL	1

6.2.1.3 Posto de Secretária-Executiva

UNIDADE ORGANIZACIONAL	QTDE. POSTOS
Presidência – PRE	1
Diretoria de Gestão – DGE	1
Diretoria de Planejamento - DPL	1
TOTAL	3

7. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de apoio administrativo deverão ser executados nas dependências da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

7.1.1 Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, os serviços, objeto da contratação, poderão ser executados em novo endereço, situado em Brasília-DF.

7.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários a serem estabelecidos pela equipe de fiscalização do contrato, podendo haver flexibilidade, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA que esta convoque os empregados terceirizados para trabalharem em finais de semana ou feriado.

7.3.1 Na hipótese de ser necessária a execução de serviço em finais de semana ou feriado, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, na forma em que for permitida pela Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo.

7.3.2 Em nenhuma hipótese haverá o pagamento de horas extraordinárias e/ou outros adicionais, sendo permitidas apenas as compensações, desde que previamente acordadas entre a empresa e o fiscal do contrato, as quais deverão ser devidamente documentadas.

7.3.3 Em caso de férias, licenças, afastamentos, folgas ou faltas de serviço, atribuídos aos empregados alocados nos postos de trabalho, as substituições serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não poderão prejudicar a prestação dos serviços.

7.3.4 Na ocorrência de feriados exclusivos do serviço público ou pontos facultativos, compreendidos em dias úteis, não implicará, necessariamente, na interrupção dos serviços, reservando-se à EPL o direito de dispensá-los, de acordo com a conveniência e a necessidade dos serviços, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas.

8. DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 Conforme o Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

8.2 O controle da jornada de trabalho nas dependências da EPL deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

- a) sistema de ponto eletrônico alternativo; e
- b) outros permitidos por lei, com exceção da folha de ponto manual.

8.3 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes.

8.3.1 Se a CONTRATADA optar pela utilização do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, esta deverá disponibilizar 2 (dois) Registradores de Ponto Eletrônico, que deverão ser biométricos e operarem em modo *off-line*.

8.3.2 Os Registradores de Ponto Eletrônico deverão ser instalados nas dependências da sede da EPL para início do contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador, observado o prazo previsto no item 9.1.

8.4 O controle e a fiscalização deverá seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados do recebimento da Ordem de Serviços**, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE.

9.2 A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, **inclusive quando da necessidade de substituições**, a CONTRATADA terá **até 24 (vinte e quatro) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos documentos para análise e aprovação da CONTRATANTE e dos novos profissionais à EPL.

9.2.1 O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

9.2.2 Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

9.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

9.5 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9.6 A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, no ato da contratação do profissional, mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

10.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para cada posto:

CONTÍNUO					
Tipo de Peça	Descrição (tecido/material/cor)	Qtde./Empregado			
		Unid.	1º mês (a)	7º mês (b)	Total Anual (c)=(a+b)

1. Camisa social	De mangas curtas em tecido cedrofil, com 33% algodão e 67% poliéster, contendo um bolso a esquerda do peito com logotipo de identificação da empresa contratada, cor branca.	Unid.	5	5	10
2. Calça	Em tecido Jeans, zíper de metal inoxidável, contendo 4 (quatro) bolsos, composição: 100% algodão, na cor azul.	Unid.	2	2	4
3. Meia	Social, 100% algodão na cor preta.	Par	5	5	10
4. Sapato	Em couro legítimo 100%, tipo social, na cor preta, com palmilha, confortável.	Par	2	2	4
5. Cinto	Tipo esporte fino, 100% couro e cor preta, de boa qualidade.	Unid.	1	1	2

SECRETÁRIA-EXECUTIVA					
Tipo de Peça	Descrição (tecido/material/cor)	Qtde./Empregado			
		Unid.	1º mês (a)	7º mês (b)	Total Anual (c)=(a+b)
1. Blazer	Tecido Oxford ou similar, modelo tradicional de manga longa, forrado internamente, inclusive nas mangas, na cor preta.	Unid.	2	2	4
2. Calça ou saia social	Tecido Oxford ou similar, modelo tradicional, na cor preta.	Unid.	2	2	4
3. Sapato feminino	Tipo social (scarpin), em couro legítimo 100%, na cor preta, com salto médio de 4 a 7 cm, confortável.	Par	2	2	4
4. Camisa social feminina	Tecido tricoline com elastano ou similar, na cor branca, manga curta, contendo logomarca da empresa bordada em tamanho, cor e formato discreto no lado esquerdo do peito.	Unid.	5	5	10
5. Cinto	Tipo esporte fino, 100% couro e cor preta, de boa qualidade.	Unid.	1	1	2
6. Meia	Meia calça fio 15	Par	5	5	10

10.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

10.3.1 Todos os uniformes deverão possuir a logotipo da CONTRATADA.

10.3.2 O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria do profissional, estando resguardado à EPL o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

10.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato, desde o primeiro dia do início da prestação dos serviços, já uniformizados, conforme sua categoria profissional.

10.5 Os uniformes completos das categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados, na sede da CONTRATADA, com antecedência ao início da prestação dos serviços, mediante recibo (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente, assinada e datada por todos os profissionais, na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cuja cópia deverá ser enviada para a fiscalização e controle do fiscal do contrato.

10.6 A CONTRATADA fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem em desacordo com as condições mínimas de apresentação.

10.7 A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

10.7.1 Para fins de análise da qualidade dos uniformes, a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, 1 (uma) amostra de cada peça do vestuário constante do item 10.2 deste Termo de Referência.

10.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

10.8.1 No início da prestação dos serviços, conforme quantidades das planilhas constantes do item 10.2 deste Termo de Referência, devendo ser substituído após 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.9 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao profissional responsável pela fiscalização do contrato.

10.10 Da economicidade e dispensa da exigência da uniformização do posto de Assistente Administrativo.

10.10.1 Os profissionais que ocuparão os postos de trabalho de Assistente Administrativo estão dispensados do uso do uniforme.

11. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, entre outros, conforme modelo do Anexo J.

11.1.1 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.1.2 A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2 Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

11.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem 11.1, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

11.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

11.5.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

11.5.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

11.5.4 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil, conforme estabelecido no subitem 11.5.5.

11.5.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.5.6 Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

11.5.7 Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.5.8 Garantir que os funcionários reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

11.5.9 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

11.5.10 Encaminhar ao Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

11.5.11 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

11.5.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 A prestação dos serviços deverá vigorar por 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais.

12.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.2 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pela CONTRATANTE.

14. DA VISTORIA

14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com os funcionários Lívia Souza ou Breno Almeida, pelo telefone (61) 3426-3840 ou (61) 3426-3851, respectivamente.

14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

14.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

14.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e nos normativos da EPL, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe especialmente:

15.1.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação;

15.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a prorrogação contratual;

15.1.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

15.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos insumos empregados;

15.1.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

15.1.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;

15.1.7 Alocar os insumos e recursos humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

15.1.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

15.1.9 Apresentar garantia contratual conforme previsto no item 29 deste Termo de Referência;

15.1.10 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;

15.1.11 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e

15.1.12 Designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto.

15.2 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.3 No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, especialmente os de informação e cooperação, a Contratada deverá colaborar com a EPL no âmbito

do processo de demonstração da vantajosidade da contratação e eventual alteração contratual, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

15.4 A CONTRATADA deverá, ainda:

15.4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.4.2 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

15.4.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

15.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.4.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.4.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

15.4.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

15.4.9 A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

15.4.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.4.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

15.4.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

15.4.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.4.9.5 Certificado de comprovação da escolaridade exigida, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação;

15.4.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

15.4.11 Nos casos em que não houver substituição tempestiva, o valor do posto não será computado para fins de faturamento/pagamento.

15.4.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.4.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.4.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.4.14 Autorizar à Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4.14.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.4.15 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento da férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no subitem "a" do item 1.2 do Anexo VII-B, da referida norma.

15.4.16 A escala de férias deverá ser apresentada à Contratante, com no mínimo 3 (três) meses de antecedência, para fins de avaliação, observada a necessidade dos serviços.

15.4.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

15.4.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.4.19 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.4.19.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.4.19.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.4.19.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.4.20 Permitir ao Contratante, por intermédio do Fiscal do contrato, o acesso diário ao Controle de frequência de todos os funcionários contratados.

15.4.21 Entregar até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.4.21.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.4.21.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.4.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.22 Entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.4.22.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.4.22.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.4.22.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.4.22.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.4.22.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.4.23 Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.4.23.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.4.23.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.4.23.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.4.23.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.4.23.5 Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

15.4.23.6 Observar as normas de segurança, pois uma boa prestação de serviço eficiente engloba também a proteção de seus colaboradores;

15.4.23.7 Fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, pois os mesmos variam de acordo com o serviço a ser executado;

15.4.23.8 Para a execução dos serviços, disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.4.23.9 Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

15.4.23.9.1 Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

15.4.23.9.2 Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

15.4.23.9.3 Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

15.4.23.9.4 Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, profissionais da EPL e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

15.4.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.4.26 Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.4.27 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

15.4.27.1.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.4.27.1.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.4.27.1.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.4.28 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2 Disponibilizar ao contratado os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

16.4.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.4.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

16.4.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.5 Provisionar, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, os valores referentes ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA em Conta-depósito Vinculada específica, que será liberada exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

16.6 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.7 Notificar a CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.8 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da EPL e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

16.9 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.10 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

16.10.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

16.10.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.10.3 considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais da EPL.

16.11 Permitir acesso dos empregados da prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços.

16.12 Proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços.

16.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16.14 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço ou por seu preposto.

16.15 Exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.

16.16 Observar e cumprir a legislação cabível sobre terceirização de serviços, notadamente, as disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018 e a IN SEGES/MPDG nº 5.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Considerando que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra se encontram à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); que num processo de terceirização o tomador dos serviços tem responsabilidade subsidiária por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331 do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros à EPL; e que o objeto deste Termo de Referência, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação à prestadora de serviço, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, fica vedada a participação de cooperativas de mão-de-obra no certame decorrente deste Termo de Referência, conforme Acórdão 975/2005-2ª Câmara e 1.815/2003-Plenário, bem como a Súmula 281 do TCU.

18.2 Será vedada à participação de interessados que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que nas contratações de serviços comuns, o objeto licitado é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, as quais possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não

trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

18.3 Por tratar o presente Termo de Referência da prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a prestadora de serviço microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o artigo 17, inciso XII; artigo 30, inciso II; e artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.4 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, que venha a ser contratada, deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera a vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, §1º, inciso II, da Lei nº 123/2006.

18.5 Caso a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue a comunicação acima referida no prazo legal, a EPL, em razão de proibidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme o artigo 29, inciso I, da Lei nº 123/2006.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 O critério de julgamento do certame é menor preço.

19.2 As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e Anexo C deste Termo de Referência, sendo uma planilha para cada Posto de trabalho, nas quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro para a Administração Pública Federal, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos tais como: auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, e outros.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e através da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

20.2 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

20.2.1 Para Habilitação Econômico-Financeira deverá ser apresentado:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Termo de Referência de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “b” acima, observados os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas, conforme modelo constante do Anexo "F" deste Termo de Referência.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

20.2.2 Para Qualificação Técnica deverá ser apresentado:

a) Comprovação de que a prestadora de serviço possui matriz, filial ou escritório em Brasília/DF.

a.1) Na hipótese de a prestadora de serviço não possuir escritório em Brasília/DF, deverá ser apresentada Declaração expressa de que "se compromete a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, matriz, filial ou escritório em Brasília/DF".

b) Comprovação de no mínimo 36 (trinta e seis) postos de trabalho, em nome da prestadora de serviço licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

b.1) Como qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto semelhante ao da contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

b.2) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

b.3) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

b.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b.6) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

22. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

22.1.1 Pela especificidade das atividades a serem contratadas, cujo perfil dos serviços demandados é de prestação difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma objetiva e direta que permita uma contratação por produto ou resultado, o valor pago à empresa Contratada dar-se-á de acordo com a quantidade de postos de trabalho disponibilizados, com fulcro na excepcionalidade prevista no subitem 2.6 da alínea “d.1.2”, Anexo V, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, *in verbis*, observado o constante no item 23 deste Termo de Referência:

(...)

d.1.2 “excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da Contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;”

(...)

22.1.2 A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilidade da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras e/ou outros adicionais, desde que não conflitante com as disposições da CCT e da CLT.

22.1.2.1 Excepcionalmente, poderão ocorrer compensações de horários, desde que previamente acordadas entre a empresa e o fiscal do contrato, além disso, devem ser devidamente documentadas.

22.1.3 Para determinação do quantitativo de postos a serem contratados tomou-se por referência as necessidades descritas pelas unidades organizacionais da EPL, aliado a disponibilidade orçamentária do Órgão.

22.1.4 A fiscalização do Contrato avaliará diariamente a prestação de serviço e preencherá as ocorrências observadas, conforme consta no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Em cada mês, após preenchimento, calcula-se o excesso de ocorrência para adequação do valor pago no mês de avaliação, conforme Anexo H.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.2 O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

23.2.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

23.2.2 Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo

da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

23.2.3 Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

23.2.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

23.2.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

23.2.5.1 No caso do item 23.2.3, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais, que deverão registrar as ocorrências, conforme o Anexo "N" – Modelo de Relatório de Acompanhamento da Fiscalização Setorial para Registro de Ocorrência/Imperfeição.

23.2.5.2 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico/administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

23.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

23.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- b) Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.5 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

23.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 23.4 acima deverão ser apresentados relativos aos novos profissionais.

23.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

23.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério da Economia.

23.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

23.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

23.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:

23.12 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

- b) todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) o número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - f.1) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - f.2) CTPS dos empregados admitidos devidamente assinadas pela contratada;
 - f.3) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - f.4) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

23.12.1 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.12.2 Fiscalização diária:

- a) as solicitações de serviços podem ser dirigidas de forma direta para o pessoa encarregada da execução das tarefas, conforme art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.
- b) eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- c) toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;
- d) devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

23.13 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

23.14 O fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

23.15 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

23.16 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

23.17 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

23.18 O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

23.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

23.20 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

23.21 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da Execução dos serviços objeto do contrato.

23.22 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

23.23 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

23.24 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

23.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para esse fim, na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

24.1.1 A comunicação entre Contratada e a EPL, ocorrerá sempre por escrito.

24.1.1.1 A Contratada poderá informar um endereço de correio eletrônico para receber as comunicações da Contratante, assumindo a responsabilidade decorrente em caso de eventual perda de prazo quando do não acesso a caixa de correio informada para ciência das comunicações da Contratante.

24.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos aos indicadores de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

24.3 A unidade de medida adotada para remuneração da Contratada será por postos de trabalho, contudo, para aferição da qualidade na prestação dos serviços a Contratada será acompanhada de metas e indicadores de desempenho que assegurem os resultados esperados e a correção de defeitos verificados, dentro de parâmetros compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo H.

24.4 O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

24.5 Os serviços serão constantemente avaliados pela equipe de fiscalização da Contratante, que emitirá relatório mensal.

24.6 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

24.7 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa Contratada, que deverá confirmar o recebimento.

24.9 O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

24.10 A Contratante promoverá mensalmente a tabulação das ocorrências constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, após apresentação das razões da Contratada.

24.10.1 O nível de aceitação dos serviços será analisado da seguinte forma:

a) Fator de Aceitação dos Serviços: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for ou igual a 0);

b) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,75% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 1);

c) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 2);

d) Fator de Aceitação dos Serviços: 95% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 3) cumulativamente com a penalização de advertência conforme Contrato;

e) Fator de Aceitação dos Serviços: 90% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for superior a 3 cumulativamente com a penalização de multa conforme Contrato).

24.10.2 A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado estabelecido acima.

24.10.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

25. DO PAGAMENTO

25.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, o fiscal técnico/administrativo do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

25.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

25.2.1 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

25.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

25.4.1 considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.4.2 observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

25.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

25.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos às retenções legais cabíveis:

25.6.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

25.6.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

25.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

26.1.1 Advertência;

26.1.2 Multa:

26.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

26.1.2.2 Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

26.1.2.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

26.1.2.4 Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

26.1.2.5 Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

26.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

26.2 As sanções previstas nos itens 26.1.1 e 26.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item 26.1.2, conforme a gravidade do fato.

26.3 A sanção prevista no item 26.1.3 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 A aplicação das penalidades elencadas no item 26.1 acima, não impede a rescisão do contrato pela EPL.

26.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couberem, os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

26.6 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

26.6.1 FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL.

26.6.2 FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

26.6.3 FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades previstas no item 26.1.3.

26.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 – Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do Contrato

Tab. 1. Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Efetuar o pagamento, até o 5º dia útil do mês, dos vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	3
10	Fornecer vale transporte e vale alimentação de forma antecipada, por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	1
12	Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	1
13	Fornecer crachá de identificação, por funcionário;	1
14	Cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do Contrato o preposto previsto no Contrato;	1
16	Não providenciar a abertura da conta corrente vinculada no Banco do Brasil, no prazo previsto, por dia, limitada sua aplicação ao prazo de 3 dias úteis;	1
17	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do Contrato, por dia de atraso;	2
18	Entregar a garantia do Contrato, por dia de atraso;	2
19	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação.	1

Tab. 2. Descrição e grau de infração.

26.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

26.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

27.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

27.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

27.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

27.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

27.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

27.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

27.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

27.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

27.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

27.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após:

27.7.1 o início da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

27.7.2 o último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

27.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

27.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

27.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

27.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

27.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

27.13 Quanto ao reajuste, os custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento (IPCA/IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

27.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.13.3 Caso o índice estabelecido para o reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

27.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

27.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

27.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

27.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

27.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

27.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

27.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

27.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

27.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

27.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

28. DA CONTA VINCULADA

28.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

28.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas

trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

28.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

28.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

28.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

28.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

28.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

28.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

28.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão os indicados abaixo, de acordo com o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
(PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO)**

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

28.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

28.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

28.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

28.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da EPL para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

28.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela EPL, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

28.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

28.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

28.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

28.10 Em atendimento ao §2º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, informamos que a EPL utilizará a conta-depósito vinculada, considerando que é uma das exigências do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL para contratos com dedicação de mão de obra exclusiva, destinada aos depósitos de verbas trabalhistas.

29. DA GARANTIA

29.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

29.1.1 Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela GELIC, devendo a Contratada apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas pela EPL.

29.1.2 Não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia, ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores.

29.1.3 Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

29.1.4 Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.

29.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

29.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

29.2.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

29.2.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

29.2.1.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.2.1.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

29.2.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

29.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

29.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

29.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

29.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

29.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

29.8 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, observada a legislação que rege a matéria.

29.9 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

29.10 Será considerada extinta a garantia:

29.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

29.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

30. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

30.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2019 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

31.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

32. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

32.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço será de R\$ 5.065.812,00 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais), conforme descrição na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Item	Posto	Valor Estimado (Mediana)				
		Qtde.	Vr. Unitário de Referência	Subtotal Mensal	Vr. Anual	Vr. 30 Meses
1	Assistente administrativo	32	R\$ 4.127,13	R\$ 132.068,16	R\$ 1.584.817,92	R\$ 3.962.044,80
2	Contínuo	1	R\$ 4.061,49	R\$ 4.061,49	R\$ 48.737,88	R\$ 121.844,70
3	Secretária-Executiva	3	R\$ 10.910,25	R\$ 32.730,75	R\$ 392.769,00	R\$ 981.922,50
TOTAL GLOBAL (Item 1 + Item 2 + Item 3)				Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Total Estimado 30 Meses
				R\$ 168.860,40	R\$ 2.026.324,80	R\$ 5.065.812,00

32.2 Considerando a não adoção do orçamento sigiloso, os valores de referência poderão ser divulgados em qualquer etapa do certame licitatório.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

33.2 Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

33.3 Considerando a natureza similar dos postos ora demandados neste Termo de Referência e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá o agrupamento em lote dos itens 1, 2 e 3 e conseqüentemente será utilizado como **critério de julgamento o valor global do grupo.**

34. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO C - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO F - JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%.

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.

ANEXO H - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO J - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



- ANEXO K - **RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO.**
- ANEXO L - **MAPA DE RISCOS.**
- ANEXO M - **ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS UNIFORMES E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO.**
- ANEXO N - **MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA/IMPERFEIÇÃO.**

De acordo. Submeto este Termo de Referência ao Sr. Diretor de Gestão para aprovação.

Brasília, de outubro de 2019.

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

Aprovo o presente Termo de Referência como proposto.

Brasília, de outubro de 2019.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão

ANEXO "A"
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº XX/2019

PROCESSO Nº 50840.000139/2019-58

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

Descrição dos Serviços / categoria profissional vinculada	Quantidade de Postos de Serviço Mensais Estimados (A)	Vr. Mensal por Posto (B)	Vr. Total Mensal (C) = (A) x (B)	Vr. Total Anual (D) = (C) x (30)
Assistente Administrativo	32			
Contínuo	1			
Secretária-Executiva	3			
Valor total mensal			R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: _____ Órgão Expedido: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO “B”
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Contrato nº ____/____

Licitação nº ____/____ - EPL

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do seu empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato, em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), o início da execução do serviço de (*indicar*), contratado, bem como a entrega dos uniformes e equipamentos necessários, conforme condições, prazos e quantidades ajustadas no referido Instrumento.

Nome/carimbo e assinatura do empregado da EPL

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços e fornecimentos dela constante, no prazo e valor contratado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Prestadora de Serviço
RG e CPF

ANEXO "C"**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 50840.000139/2019-58

Licitação Nº: ___/___

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

PLANILHA – "A": CATEGORIA PROFISSIONAL - XXXXXXX

(Mão-de-obra vinculada à execução contratual)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN 07/2018)		

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Ausências de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada (Redação dada pela IN 07/2018)		
4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

PLANILHA – “B”: UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

UNIFORMES - CARGO: CONTÍNUO			
Item	Qte.	Vr. Unitário	Valor
Camisa social	10		
Calça	4		
Meia	10		
Sapato	4		
Cinto	2		
Custo anual por Pessoa			

UNIFORMES - CARGO: SECRETÁRIA-EXECUTIVA			
Item	Qte.	Vr. Unitário	Valor
Blazer	4		
Calça ou saia social	4		
Sapato feminino	4		
Camisa social feminina	10		
Cinto	2		
Meia	10		
Custo anual por Pessoa			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Contínuo (44h semanais)		
Secretária-Executiva (44h semanais)		

PLANILHA – “C”: EQUIPAMENTOS – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS				
Descrição	Cotação	Qte.	Duração dos itens (vida útil)	44 horas
Registrador Eletrônico de Ponto		2		
Valor total				

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Vr. por empregado
Assistente Administrativo			
Contínuo			
Secretária-Executiva			

Observações:

- a) A empresa vencedora deverá encaminhar sua planilha de acordo com o lance ofertado.
- b) A composição da planilha dependerá da Legislação vigente e da base estatística e realidade operacional da empresa.
- c) A empresa deverá preencher, inclusive, a memória de cálculo utilizada.
- d) O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.
- e) A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- f) Os bens duráveis serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança de valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à EPL ao final do contrato.
- g) A responsabilidade pela guarda e zelo dos bens será da empresa.
- h) Na estimativa de preços dos registradores de ponto eletrônico, foi utilizado a depreciação para um período de 5 (cinco) anos, conforme pesquisa de preços constantes dos autos.



**ANEXO “D”
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Ref.: XXXXX

Processo nº: 50840.000139/2019-58

Declaramos que a empresa abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, realizou a vistoria no local onde serão realizados os serviços de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, constantes do objeto do Termo de Referência.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel.: ()

E-mail:

Brasília/DF, _____ de _____ de 20 ____.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA**

EMPRESA

Assinatura do responsável pela vistoria
Carimbo com nome e cargo do signatário

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com nome e cargo do signatário

Observação:

Este documento deverá ser previamente impresso e preenchido em papel timbrado da CONTRATADA, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.

ANEXO “E”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos			

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

(letra “c” do item 20.2.1 deste Termo de Referência).

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

(letra “c” do item 20.2.1 deste Termo de Referência).

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Observação:

Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



ANEXO "F"
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%
(letra "c.2" do item 20.2.1).

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



ANEXO "G"
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO "H"
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada mensalmente e/ou por evento por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas

INDICADOR Nº 1	
Fornecimento e Uso de Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fornecimento e utilização dos uniformes nas quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Fornecer e utilizar os uniformes conforme quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.
Instrução de Medição	Recibos de entrega assinados pelo empregado.
Forma de Acompanhamento	Verificação pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência por funcionário que se apresentar com uniforme em más condições ou fora das especificações determinadas. 1 (um) registro de ocorrência para cada dia de atraso na entrega do uniforme nas quantidades e especificações previstos no Termo de Referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 24.10.1 e 24.10.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

INDICADOR Nº 2	
Cumprimento de Carga Horária, Horários e Ausências	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento da carga horária semanal de 44h, a pontualidade de horário no início e término da prestação dos serviços, e a quantidade de postos contratados.
Meta a Cumprir	Obedecer a carga horária semanal de trabalho de 44h, ser pontual quanto ao início e término do horário de trabalho, e providenciar substituto para cobrir possíveis ausências por motivos legais ou de força maior.
Instrução de Medição	Relatórios eletrônicos de registro de ponto e ofício de apresentação de mão de obra para substituir ausências.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, dos postos de trabalho e relatórios eletrônicos de registro de ponto.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada fato verificado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 24.10.1 e 24.10.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

INDICADOR Nº 3	
Cumprimento das Obrigações Sociais, Previdenciários e Trabalhistas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pagamento no prazo, dos salários, vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício, gratificação e/ou indenização devidos, bem como recolher aos cofres públicos a contribuição previdenciária e do FGTS.
Meta a Cumprir	Fornecer vale-transporte, vales alimentação ou qualquer outro benefício previsto em Acordo ou Convenção Coletiva dentro do prazo legal. Pagar os salários até o quinto dia útil de cada mês. Pagar a GPS e a GRF até a data de vencimento.
Instrução de Medição	Comprovantes de depósito e recibo de pagamento bancário e de fornecimento assinado pelo empregado.
Forma de Acompanhamento	Análise de documentos e comprovantes.
Periodicidade	Mensal ou comunicação formal a fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada fato verificador, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 24.10.1 e 24.10.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

INDICADOR Nº 4	
Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados.
Meta a Cumprir	Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto ao atendimento das solicitações da Contratante referente à prestação dos serviços, substituição de mão de obra considerada inconveniente e disponibilização de documentação solicitada.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada dia de atraso registrado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 24.10.1 e 24.10.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

INDICADOR Nº 5	
Qualidade da Mão de Obra na Prestação dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade da mão de obra na prestação dos serviços.
Meta a Cumprir	Tratar as pessoas de forma adequada, sem ignorância, má educação ou agressividade. Manter-se atento e com postura adequada à função. Conhecer e realizar suas obrigações profissionais e contratuais.
Instrução de Medição	Contato pessoal e relatos testemunhais.
Forma de Acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Por evento ou comunicação formal a fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	1 (um) registro de ocorrência para cada fato constatado e notificado, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 24.10.1 e 24.10.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Fiscal)

(Assinatura do Gestor)

ANEXO "I"
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____, cidade
de _____/_____, CEP _____, assumo o
compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho
acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com a Empresa de Planejamento e
Logística - EPL, inclusive após o término do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e
a não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados
pertencentes à EPL, estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização
civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO "J"
MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

Contrato nº ____/20XX

_____ (identificação do licitante), inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de
_____, Estado de _____, no
endereço _____, telefone
nº _____, e-mail _____, por meio de seu representante
legal, _____, (nome completo do representante), portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF
nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____,
CPF nº _____, telefone residencial (____) _____, telefone celular
(____) _____, como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do
referido pregão.

_____, de _____ de 20____.

(Representante Legal)
(RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(e-mail, telefone)

ANEXO "K"
RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA								
Contrato nº _____ /201X						Mês de Referência: _____ / _____		
Empresa: _____						CNPJ: _____		
Qtde.	Nome	Posto	Salário (R\$)	Admissão	Vr. Unit. P/ empregado	Dias trabalhados	Vr. Total p/ empregado	Observação
VALOR DA FATURA								
VALOR GLOBAL DA FATURA								

ANEXO "L"
MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Análise de Riscos, conforme art. 25 da IN SGEN/MP nº 5/2017, permite identificar os principais riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual.

1.2 Para cada risco identificado, serão relacionados os potenciais danos que a ocorrência do evento pode provocar bem como sua probabilidade e as ações de prevenção e contingência e seus respectivos responsáveis.

2. RISCOS ENVOLVIDOS

2.1 Na iniciativa privada, o erro ou a imprecisão de uma decisão pode acarretar perdas substanciais na lucratividade ou, até mesmo, danos na imagem da empresa. No setor público, esses danos são computados em prejuízos no atendimento à população, bem como redução do tempo das decisões da empresa, conseqüentemente, em última instância, resultarão em dispêndios extras desnecessários para os cofres públicos.

3. MAPA DE RISCOS

3.1 *Tabela a seguir.*

MAPA DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fase	Risco	Probabilidade	Gravidade	Consequência	Resposta	Prevenção	Contingência	Responsabilidade
Fase de Planejamento da Contratação	Baixa qualidade da especificação técnica	Baixa		• Não alcançar o objetivo da contratação	Mitigar	• Levantar requisitos da solução; • Capacitar a equipe que elabora a especificação; • Consultar o mercado; • Analisar processos semelhantes no Governo.	• Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Fase de Planejamento da Contratação	Questionamento pelas áreas de licitação e jurídica da EPL	Média		• Aportamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Explorar	• Executar toda a fase de Planejamento da Contratação; • Acompanhar o processo contínuo da licitação aplicável; • Empregar as boas práticas da Administração Pública no planejamento da contratação.	• Empregar a legislação aprovada e sua aplicação a área de licitação e jurídica.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Fase de Planejamento da Contratação	Baixa qualidade da especificação técnica	Baixa		• Não alcançar o objetivo da contratação	Mitigar	• Levantar requisitos da solução; • Capacitar a equipe que elabora a especificação; • Consultar o mercado; • Analisar processos semelhantes no Governo.	• Suspender o processo de contratação; e • Reiniciar o processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Fase de Planejamento da Contratação	Questionamento pelas áreas de licitação e jurídica da EPL	Média		• Aportamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Explorar	• Executar toda a fase de Planejamento da Contratação; • Acompanhar o processo contínuo da licitação aplicável; • Empregar as boas práticas da Administração Pública no planejamento da contratação.	• Empregar a legislação aprovada e sua aplicação a área de licitação e jurídica.	Equipe de Planejamento da Contratação.



Empresa de Planejamento e Logística

Fase de Planejamento da Contratação	Não atendimento dos prazos.	Média	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na fase de planejamento da contratação. 	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> Estipulação de prazos exequíveis para a equipe de planejamento da contratação. Ampliar atividades de supervisão e controle por parte dos superiores da equipe. 	<ul style="list-style-type: none"> Segregar as atividades de planejamento entre os membros da equipe; Identificar e localizar a falha geradora do atraso. 	Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação (área de contratações e jurídica).
Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Atraso na publicação do edital	Baixa	Média	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no processo de contratação 	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir cronograma do processo de contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação. 	Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação (área técnica, requisitante, de contratações, jurídica e Diretoria).
Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Licitação impugnada	Baixa	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na licitação; Não realização da licitação; e Não contratação do objeto. 	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Somente realizar exigências técnica e legalmente justificáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar documentação técnica do planejamento da contratação. 	Equipe de Planejamento da Contratação.
				<ul style="list-style-type: none"> Não contratação do objeto. 		<ul style="list-style-type: none"> Revisar documentação técnica, jurídica antes de publicar o edital. 	<ul style="list-style-type: none"> Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias. 	Área de contratações
Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Licitação deserta	Baixa	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> Não contratação do objeto. 	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> Identificar soluções semelhantes no mercado, em especial na Administração Pública; Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços; 	<ul style="list-style-type: none"> Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. 	Equipe de Planejamento da Contratação.

					<ul style="list-style-type: none"> • Revisar documentação técnica, jurídica antes de publicar o edital; • Encaminhar Termo de Referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação; e • Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias; • Republicar o Edital observando requisitos que poderiam ter ocasionado a desistência de possíveis empresas interessadas. 	Área de contratações
Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Dano ao erário	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior a publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. 	Equipe de Planejamento da Contratação.
					<ul style="list-style-type: none"> • Revisar documentação técnica, jurídica antes de publicar o edital. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias. 	Área de contratações
Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	Baixa	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços.	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> • Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada. • Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa. 	Área de contratações



Empresa de Planejamento e Logística

Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)	Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão. 	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> • Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. 	Área de contratações
Fase de Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Média	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> • Incluir, no Termo de Referência, a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exigências de controles, evidências e documentações que comprovem a correta execução contratual. 	Equipe de Planejamento da Contratação
					<ul style="list-style-type: none"> • Realizar inspeções in loco • Realizar diligências • Viabilizar a fiscalização concomitante à execução, propiciando tempo e autonomia aos profissionais responsáveis pela fiscalização do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> • Notificação à autoridade superior, por parte da Fiscalização, sobre eventuais dificuldades na realização do acompanhamento concomitante à execução do contrato. 	Equipe de Fiscalização
Fase de Gestão do Contrato	Indisponibilidade da Prestação dos Serviços	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços indisponíveis causando prejuízo a EPL. • Não atendimento dos objetivos da contratação. 	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar mecanismos legais para avaliar condições habilitatórias e técnicas do fornecedor; e • Evitar preços inexequíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar dispositivos legais para sancionar severamente o fornecedor; e • Contratar o próximo licitante classificado na licitação. 	Equipe de Fiscalização e a Área de contratações

<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato</p>	<p>Baixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não haver profissionais suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do Contrato, prejudicando a Administração. 	<p>Prevenção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alocar quantidade de profissionais suficientes para atendimento da demanda. 	<p>Área de Contratos e Diretoria de Gestão</p>
<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de qualificação dos profissionais responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato</p>	<p>Média</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deixar de adimplir ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato. 	<p>Mitigar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar treinamento para gestores e fiscais, para acompanhamento de contratos complexos, com dedicação exclusiva de mão de obra e fundamentados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar tratativas com a área responsável por capacitações na EPL, a fim de garantir a capacitação dos fiscais e gestores de contratos. 	<p>Área de Pessoas</p>
<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.</p>	<p>Baixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato. 	<p>Mitigar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais. 	<p>Área de Finanças</p>



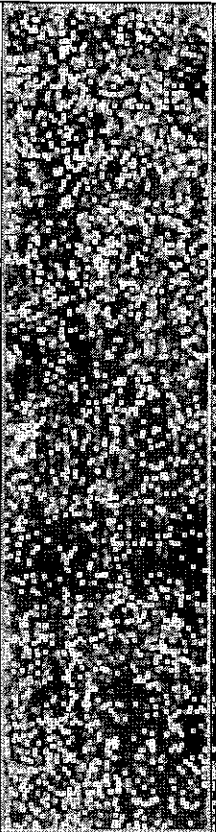
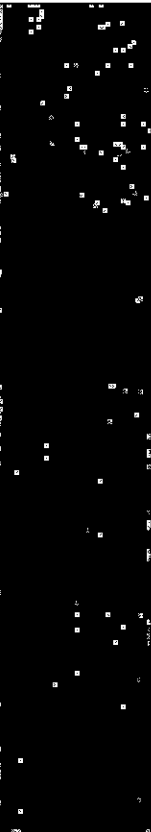
Fase de Gestão do Contrato	Descumprimento contratual por parte da empresa	Média	O serviço não será prestado conforme necessidades, causando prejuízos às Unidades Organizacionais que dependem da execução do objeto contratado.	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Notificar e, se necessário, penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados. 	Equipe de Fiscalização
					<ul style="list-style-type: none"> Exigir a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> Penalizar severamente a contratada por descumprimentos das contratuais. 	Área de Contratos
Fase de Gestão do Contrato	Utilização de Controles, durante a fiscalização, pouco eficazes, para garantir o cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS	Média	Baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Definir, no Termo de Referência, mecanismos para fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar ajustes de pagamento (glosas) pelo não atingimento das metas dos indicadores. 	Equipe de Planejamento da Contratação
					<ul style="list-style-type: none"> Exigir a comprovação, por parte da contratada, a comprovação do atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. Acompanhar indicadores descritos no instrumento de Medição de Resultados. 	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar mecanismos de controle, durante a fiscalização. 	Equipe de Fiscalização

					<ul style="list-style-type: none"> Definir procedimentos complementares de verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, por amostragem. 	<ul style="list-style-type: none"> Penalizar severamente a contratada por descumprimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. 	Área de Contratos
Fase de Gestão do Contrato	Deficiência no controle de assiduidade e pontualidade dos empregados terceirizados	Média	Inadequada realização dos serviços contratados	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático e diário da assiduidade e pontualidade dos empregados terceirizados por parte da fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico. 	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de substituição de empregados terceirizados, de acordo com o Termo de Referência, sempre que cabível. Efetuar os devidos ajustes de pagamento (glosa), sempre que couber. 	Equipe de Fiscalização
						<ul style="list-style-type: none"> Penalizar a contratada, em casos de descumprimentos contratuais. 	Área de Contratos
Fase de Gestão do Contrato	Deficiência no controle de cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados	Média	Inadequada realização dos serviços contratados	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático e diário da jornada de trabalho dos empregados terceirizados por parte da fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico. 	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar os devidos ajustes de pagamento (glosa), sempre que couber. 	Equipe de Fiscalização
						<ul style="list-style-type: none"> Penalizar a contratada, em casos de descumprimentos contratuais. 	Área de Contratos

<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Rompimento contratual</p>	<p>Baixa</p>		<ul style="list-style-type: none"> • O serviço de necessidade continuada deixará de ser prestado. 	<p>Mitigar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar toda a execução do contrato, a fim de verificar evidências de perda da qualificação econômico-financeira da contratada e/ou sinais de desinteresse na manutenção do contrato. • Comunicar sempre com o preposto da empresa para possíveis indagações sobre o contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de manifestação de desinteresse da contratada, realizar negociação, a fim de que o contrato seja mantido até uma nova licitação para que não haja interrupção do objeto contratado. • Realizar nova contratação, de forma tempestiva. 	<p>Equipe de Fiscalização</p> <p>Área de Contratações</p>
<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Comprometimento da confidencialidade e integridade das informações</p>	<p>Média</p>		<p>Documentação, dados e informações da EPL serem divulgados, revelados, ou reproduzidos.</p>	<p>Prevenir</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especificar no Termo de Referência sobre guardar sigilo das informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. • Garantir a assinatura e a entrega do Termo de Confidencialidade (Anexo "I" deste Termo de Referência) pelos prestadores dos serviços da contratada, devendo-se exigir o seu fiel cumprimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar Termo de Referência. • Adotar medidas judiciais cabíveis para o caso concreto. • Penalizar severamente a contratada por descumprimento contratual. 	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p>Equipe de Fiscalização e Área de Contratos</p>
<p>Fase de Gestão do Contrato</p>	<p>Ingerência da organização na administração da contratada</p>	<p>Baixa</p>		<p>Caracterização de execução indireta ilegal, com consequente prática de ilícito trabalhista ante</p>	<p>Prevenir</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definir mecanismos, no Termo de Referência, a fim de evitar a ingerência da organização na administração da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas saneadoras de eventuais problemas detectados. 	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>



Empresa de Planejamento e Logística

		 	<p><i>os entendimentos contidos na Súmula 331/TST</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Observar a legislação específica sobre nepotismo e terceirização de serviços e exigir a entrega da “Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar” (Anexo “G” deste Termo de Referência) para cada terceirizado alocado na EPL.</i>• <i>Exercer fiscalização efetiva do contrato e documentação correlata.</i>• <i>Orientar os profissionais da EPL, envolvidos no acompanhamento do contrato, sobre a vedação da ingerência da organização na administração da contratada.</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Adotar medidas judiciais cabíveis para o caso concreto.</i>• <i>Penalizar severamente a contratada por descumprimento contratual.</i>	<p><i>Equipe de Fiscalização e Área de Contratos</i></p>
--	--	---	---	---	---	--

**ANEXO "M"****ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS UNIFORMES E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO****a) CARGO: Contínuo**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO UNIFORME	Unid.	Qtde. Anual	VALOR MÉDIO	
				Unit.	Total Anual
1	Camisa social	Unid.	10		
2	Calça	Unid.	4		
3	Meia	Par	10		
4	Sapato	Par	4		
5	Cinto	Unid.	2		
Total Geral (Contínuo) / ano					
Total Geral (Contínuo) / mês					
Valor Médio Mensal Total (Contínuo) / 1 funcionário					
Valor Médio Anual Total Geral (Contínuo) / 1 funcionário					

b) CARGO: Secretária-Executiva

Item	ESPECIFICAÇÃO DO UNIFORME	Unid.	Qtde. Anual	VALOR MÉDIO	
				Unit.	Total Anual
1	Blazer	Unid.	4		
2	Calça ou saia social	Unid.	4		
3	Sapato feminino	Par	4		
4	Camisa social feminina	Unid.	10		
5	Cinto	Unid.	2		
6	Meia	Par	10		
Total Geral (Secretária-Executiva) / ano					
Total Geral (Secretária-Executiva) / mês					
Valor Médio Mensal Total (Secretária-Executiva) / 3 funcionárias					
Valor Médio Anual Total Geral (Secretária-Executiva) / 3 funcionárias					

c) Registrador Eletrônico de Ponto

Item	Descrição	Preço (R\$)	Instalação (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Relógio de Ponto Biométrico			
	Preço Médio Estimado (R\$)			
Valor Mensal / Anual / 36 empregados				

ANEXO "N"
**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL
 PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA/IMPERFEIÇÃO**

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA/IMPERFEIÇÃO						
Mês/ano da verificação: ____ / ____						
1 – Falta de uniforme, incompleto ou más condições – Contínuo ou Secretária-Executiva.						
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da ocorrência/imperfeição				
Mês/ano da verificação: ____ / ____						
2 – Falta de identificação do empregado (uso de crachás).						
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da ocorrência/imperfeição				
Mês/ano da verificação: ____ / ____						
3 – Ser comprovadamente descortês com a Chefia e colegas de trabalho.						
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da ocorrência/imperfeição				
Mês/ano da verificação: ____ / ____						
4 – Recusar-se a executar serviço determinado pela chefia/fiscalização.						
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da ocorrência/imperfeição				
Total de Ocorrências deste Relatório						
Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6
Total de Ocorrências						

_____, _____ de _____ de 20____.

 (Assinatura do Fiscal Setorial)

 (Assinatura do Gestor)

Instruções de apuração:

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de imperfeições, sequenciando e totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item;

- Repassar o **Total de Ocorrências**, por item avaliado, para a **Tabela Consolidadora** abaixo.

Tabela Consolidadora

Nº do Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6	Total (FA)
Total de Ocorrências (a)							
Tolerância (b)							
Excesso de Imperfeições (c) = (a)-(b)							
Multiplicador/agravante (d)							
Número Corrigido (f)=(c) x(d)							

OBS.: O somatório dos números corrigidos resulta no **Fator de Aceitação (FA)**

Instruções para aplicação da Tabela Consolidadora

- As imperfeições (ocorrências) identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo a preencher a linha **“Total de Ocorrências/Imperfeições”**, que contempla os 6 (seis) tipos de ocorrências definidas para proceder a verificação da qualidade dos serviços prestados;
- A seguir, do valor totalizado para cada tipo de ocorrência será deduzido o respectivo valor da Tolerância prevista/admitida (por coluna), que será estabelecida após assinatura do contrato conjuntamente entre a Fiscalização e o Preposto, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) obtendo-se o valor referente, Excesso de Imperfeições, por tipo de imperfeição;
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo Multiplicador (agravante) indicado em cada coluna, que será estabelecido após assinatura do contrato conjuntamente entre a Fiscalização e o preposto obtendo-se o Número Corrigido por tipo de apontamento (para cada uma das 6 ocorrências); que poderá variar conforme a incidência e reincidência;
- Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de Fator de Aceitação.
- O valor do Fator de Aceitação indica a faixa de Ajuste que irá incidir no pagamento da fatura do mês em referência.
- Obs.: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Efeitos Remuneratórios

Ajuste	Fator de Aceitação	Remuneração em relação ao valor da fatura
1	01 a 50	97%
2	51 a 100	94%
3	101 a 150	91%
4	151 a 210	88%
5	211 a 300	85%
6	Superior a 300	80%

Observação: A aplicação das Faixas de Ajuste no pagamento não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato.

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 50840.000139/2019-58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2019

**CONTRATO Nº []/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A (nome do órgão/entidade, vínculo,
natureza jurídica/tipo de administração pública) E A
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A., NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA

O(A) [] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [] sediado(a) na [] em [] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [] portador(a) da Carteira de Identidade nº [] expedida pela (o) [] e CPF nº []

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000139/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sobretudo do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº []/20[], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Assistent Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR ANUAL R\$
1 – Assistente Administrativo	EPL	32		44 h/s	
2 – Contínuo	Protocolo	1		44 h/s	
3 – Secretária-Executiva	Diretorias	3		44 h/s	
VALOR TOTAL R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento do item 15.4.27, do Termo de Referência, bem como dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual junto a CONTRATADA para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na vigência inicial da contratação.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREGO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....):

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 25, do Termo de Referência e no Anexo XI, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 27, do Termo de Referência.

7. CLAUSULA SEPTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 29, do Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 5, 6, 7, 9, 10, 12, 22 e 23, do Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 15 e 16, do Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 26, Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

11.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

11.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

11.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;

11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

11.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.6.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.6.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.11. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

13.4.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA CONTA VINCULADA

15.1. As disposições relacionadas às regras acerca Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são aquelas previstas no item 28, Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATADA, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

16.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

16.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

16.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.4.1. Cumprir as diretrizes e prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

16.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

16.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos,

adotando todas as orientações para remediar a violação outra parte qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

16.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

16.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

16.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo L, do Termo de Referência.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

18.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos CONTRATANTES, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

18.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

18.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

18.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

18.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

18.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

18.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de ____.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA – EPL**

CONTRATANTE

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
– EPL**

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF

ANEXO III DO EDITAL

ACORDO ENTRE MPT E AGU IMPEDE UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO-DE-OBRA

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008 a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar

execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão

licitante;

- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer

expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será

responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

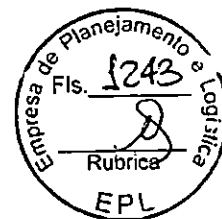
Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

EM BRANCO



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Pregão nº 52019

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística EPL, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Modo de Disputa: Aberto

Data de abertura inicial: 10/01/2020 10:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: 10.660.342/0001-91 - 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
Proposta de Preços.zip	Proposta	10/01/2020 09:02
Habilitação.zip	Habilitação	10/01/2020 09:02

ANEXOS DO ITEM

Para ver os itens do grupo clique em Visualizar Itens, ao lado do nome do Grupo.

GRUPO 1 (Visualizar Itens)

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
Diligência 23.01.2020.zip	23/01/2020 14:43
Declarações - Diligência.zip	23/01/2020 10:46
Planilha Ajustada (2) - 3R.zip	15/01/2020 14:52
Planilhas Ajustadas 3R.zip	15/01/2020 12:16
Proposta Ajustada 3R.zip	14/01/2020 15:44

Fechar

*Proposta
V. final*
MS



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91
CF/DF: 07.517.112/001-05

PR. 001.01.2020

A

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Coordenação de Licitações

Ref. Pregão Eletrônico nº005/2019

Proposta Comercial

Prezado Senhores ,

A Empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, empresa especializada na prestação de serviços, estabelecida na QOF Conjunto A, Lote 11 - Parte 01 - Candangolândia – Brasília - DF , telefone (61) 3301-4284 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.660.342/0001-91, e inscrição estadual: 07.517.112/001-05, e-mail: comercial@3rgrupo.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael de Melo Alves, infra-assinado, portador, CPF/MF sob o nº.: 985.953.341-53, vem por meio desta apresentar proposta de preços para prestação dos serviços objeto do pregão acima referenciado.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender as necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no edital em referencia e seus anexos.

DOS PREÇOS PROPOSTOS:

CONFORME ANEXO

Da Validade da Proposta:

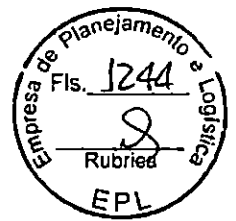
Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação - conforme item 6.10 do edital.

QOF conj. A Lote 11 loja 01
Candangolândia / Brasília- DF
Cep 71.727.501
Tel: (61) 3041-4284
3rturismo @ 3rturismo.com br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91

CF/DF: 07.517.112/001-05



Da Execução do Contrato

O prazo de vigência da execução do contrato será de 30 (trinta) meses prorrogável conforme informações contidas no item 32.1 do edital.

Das Declarações:

Declaramos no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários a execução do serviço, objeto do pregão em referência, constando todas as despesas, com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Do Sindicato da Categoria:

O sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege as categorias profissionais que executarão o serviço e a respectiva data base e vigência:

SINDISERVIÇOS/DF N°. DF000010/2019 - Vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019. e SIS/DF n°0000035/2019 Vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019.

*Caso nos seja adjudicado o objeto do presente pregão, deixamos claro que encontra-se em negociação a CCT 2020 do SIS/DF e já homologada a CCT 2020 do Sindiserviços/DF - e faremos assim que assinado o contrato o pedido de repactuação dentro do que determina a Lei.

Dos Dados:

Caso o objeto da presente licitação nos seja adjudicado, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dos Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome: Rafael de Melo Alves

Carteira de Identidade n°: 2.186.002 SSP/DF

CPF/MF sob o n°.: 985.953.341-53

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Cargo e Função na Empresa: Sócio Diretor

Da Empresa:

Nome do proponente: **3R - CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ sob o n°.: 10.660.342/0001-91

QOF conj. A Lote 11 loja 01
Candangolândia / Brasília- DF
Cep 71.727.501
Tel: (61) 3041-4284
3rturismo @ 3rturismo.com.br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05

Inscrição Estadual: 07.517.112/001-05

Endereço: QOF Conjunto A Lote 11 Parte 01 - Candangolândia - Brasília - DF

Telefone/Fax : (61) 3301-4284

E-mail: comercial@3rgrupo.com.br

Atenciosamente,

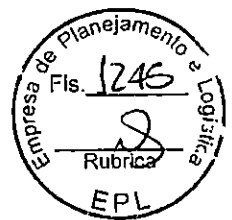
Brasília - DF, 15 de janeiro de 2020.


~~3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SANEAMENTO~~
Rafael Augusto Alves
Diretor Presidente
ID: 02620761614 DETRAN/DF
CPF nº 983.953.341-53

QOF conj. A Lote 11 loja 01
Candangolândia / Brasília- DF
Cep 71.727.501
Tel: (61) 3041-4284
3rturismo @ 3rturismo com br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$	1.239,06
Data Base da Categoria		01/01/2019
Dissídio Coletivo		DF000010/2019

DISSÍDIO Coletivo - SINDESERVIÇOS/DF - nºDF000010/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Assistente Administrativo

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 1.239,06
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 1.239,06

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 103,21
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 149,93
Total	20,43%	R\$ 253,14

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (Incidê sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 247,81
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 30,98
C - SAT	1,50%	R\$ 18,59
D - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,59
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,39
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,43
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,48
F - FGTS	8,00%	R\$ 99,12
Total	35,30%	R\$ 437,39

2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(74,34)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 875,36

2- Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 253,14
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 437,39
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 875,36
Total		R\$ 1.565,88



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 0,99
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,08
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 52,66
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,04
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 8,49
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 9,29
Total	7,71%	R\$ 95,55

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 11,40
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,25
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,25
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,37
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,25
F - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 12,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
4.2 Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 12,51
4.2 Substituto na Intraornada		R\$ -
Total		R\$ 12,51

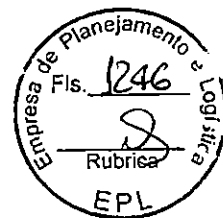
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ -
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ -

* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 - Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.

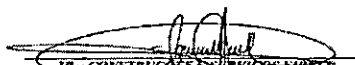
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1,50%	R\$ 43,70
B - Lucro	1,32%	R\$ 39,03
C - Tributos	8,65%	R\$ 283,67
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 119,70
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 163,97
Total	11,47%	R\$ 366,39



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CP/DF: 07.517.112/001-05



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.239,06
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.565,88
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 95,55
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 12,51
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.913,01
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 366,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.279,40


~~3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/A~~
Rafael de Melo Alves
Diretor/Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.943.341-53



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.650.342/0001-91
CF/DF: 07.517.112/001-05

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.198,87
Data Base da Categoria	01/01/2019
Dissídio Coletivo	DF000010/2019

DISSÍDIO Coletivo - SINDESERVIÇOS/DF - nºDF000010/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Continuo
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 1.198,87
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 1.198,87
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 99,87
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,06
Total	20,43%	R\$ 244,93
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 239,77
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 29,97
C - SAT	1,50%	R\$ 17,98
D - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,98
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,99
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,19
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,40
F - FGTS	8,00%	R\$ 95,91
Total	35,30%	R\$ 423,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(71,93)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 877,77
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 244,93
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 423,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 877,77
Total		R\$ 1.545,90



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 0,96
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,08
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 50,95
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,26
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 8,99
Total	7,71%	R\$ 92,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 11,03
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,24
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,36
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 12,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
4.2 Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 12,11
4.2 Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total		R\$ 12,11

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 55,46
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ 55,46


* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 - Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1,50%	R\$ 43,57
B - Lucro	1,50%	R\$ 44,23
C - Tributos	8,65%	R\$ 283,37
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 119,57
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 163,80
Total	11,65%	R\$ 371,17



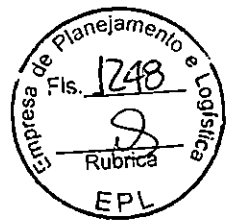
Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.198,87
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.545,90
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 92,45
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 12,11
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 55,46
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.904,78
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 371,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.275,95


Rafael de Melo Alves
Diretor - Presidente
ID: 02620761414 DCTP/AN/DF
CPF nº 983.933.341-53



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$	4.300,00
Data Base da Categoria		01/01/2019
Dissídio Coletivo		DF000035/2019

DISSÍDIO Coletivo - SIS/DF - Nº0000035/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Secretária Executiva (o)
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 4.300,00
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 4.300,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 358,19
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 520,30
Total	20,43%	R\$ 878,49
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 860,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 107,50
C - SAT	1,50%	R\$ 64,50
D - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 64,50
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 25,80
G - INCRA	0,20%	R\$ 8,60
F - FGTS	8,00%	R\$ 344,00
Total	35,30%	R\$ 1.517,90
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(258,00)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 691,70
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 878,49
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 1.517,90
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 691,70
Total		R\$ 3.088,09



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Percentuais	Valor (R\$)
3 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 3,44
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,28
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 182,75
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 83,42
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 29,45
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 32,25
Total	7,71%	R\$ 331,58

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 39,56
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,86
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,86
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,29
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,86
F - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 43,43

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
	Percentuais	Valor (R\$)
4.2 Intra jornada		
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
	Percentuais	Valor (R\$)
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 43,43
4.2 Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total		R\$ 43,43

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
	Percentuais	Valor (R\$)
5 - Insumos Diversos		
A - Uniformes		R\$ 106,33
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ 106,33

* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 - Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	Valor (R\$)
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A - Custos Indiretos	1,00%	R\$ 78,69
B - Lucro	0,53%	R\$ 42,13
C - Tributos	8,65%	R\$ 756,60
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 319,26
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 437,34
Total	10,18%	R\$ 877,42



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91
CF/DF: 07.517.112/001-05



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.300,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.088,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 331,58
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,43
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 106,33
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 7.869,44
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 877,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.746,86


Rafael de Melo Alves
Diretor Presidente
ID: 02620761-114 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53




Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91
CF/DF: 02.517.112/001-05

Descrição dos Serviços / Categoria profissional vinculada	Quantidade de Postos de Serviço Mensais Estimado (A)	Vr. Mensal por Posto (B)	Vr. Total Mensal (C) = (A) x (B)	Vr. Total Anual (D) = (C) x (30)
Assistente Administrativo	32	R\$ 3.279,40	R\$ 104.940,71	R\$ 3.148.221,19
Contínuo	1	R\$ 3.275,95	R\$ 3.275,95	R\$ 98.278,47
Secretária-Executiva	3	R\$ 8.746,86	R\$ 26.240,58	R\$ 787.217,27
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 134.457,23	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.033.716,92

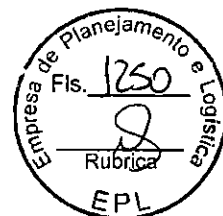
Valor mensal - Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos

Valor Total (30 meses) - Quatro milhões trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos


Rafael de Melo Alves
Diretor Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53



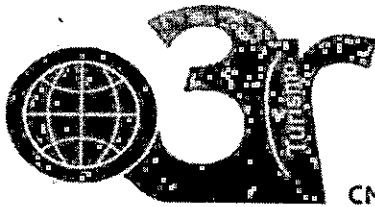
Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.860.342/0001-91
CE/DF: 07.517.112/001-05



A) UNIFORME CONTINUO					
ITEM	Especificação do Uniforme	Unid.	Qtde Anual	Valor Médio	
				Unit.	Total Anual
1	Camisa Social	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	Calça	Unid.	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Meia	Par	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
4	Sapato	Par	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
5	Cinto	Unid.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / ANO					R\$ 665,50
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / MÊS					R\$ 55,46

B) Secretária-Executiva					
ITEM	Especificação do Uniforme	Unid.	Qtde Anual	Valor Médio	
				Unit.	Total Anual
1	Blazer	Unid.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
2	Calça ou Saia Social	Unid.	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
3	Sapato Feminino	Par	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	Camisa Social Feminina	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	Cinto	Unid.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
6	Meia	Par	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / ANO					R\$ 1.276,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / MÊS					R\$ 106,33


R - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
Sua. 24.323/0105
ID: 02420761414 DIFERANDEP
CPF nº 945.933.341-53



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05

PR. 001.01.2020

A

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Coordenação de Licitações

Ref. Pregão Eletrônico nº005/2019

Proposta Comercial

Prezado Senhores ,

A Empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa especializada na prestação de serviços, estabelecida na QOF Conjunto A, Lote 11 - Parte 01 - Candangolândia – Brasília - DF , telefone (61) 3301-4284 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.660.342/0001-91, e inscrição estadual: 07.517.112/001-05, e-mail: comercial@3rgrupo.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael de Melo Alves, infra-assinado, portador, CPF/MF sob o nº.: 985.953.341-53, vem por meio desta apresentar proposta de preços para prestação dos serviços objeto do pregão acima referenciado.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender as necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no edital em referencia e seus anexos.

DOS PREÇOS PROPOSTOS:

CONFORME ANEXO

Da Validade da Proposta:

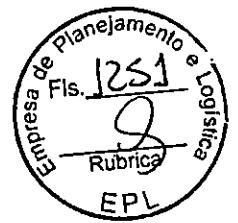
Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação - conforme item 6.10 do edital.

QOF conj A Lote 11 Loja 01
Candangolândia / Brasília - DF
Cep 71.727.501
Tel (61) 3301-4284
3rturismo@3rturismo.com.br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91

CF/DF: 07.517.112/001-05



Da Execução do Contrato

O prazo de vigência da execução do contrato será de 30 (trinta) meses prorrogável conforme informações contidas no item 32.1 do edital.

Das Declarações:

Declaramos no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários a execução do serviço, objeto do pregão em referência, constando todas as despesas, com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Do Sindicato da Categoria:

O sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege as categorias profissionais que executarão o serviço e a respectiva data base e vigência:

SINDISERVIÇOS/DF N°. DF000010/2019 - Vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019. e SIS/DF n°0000035/2019 Vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019.

*Caso nos seja adjudicado o objeto do presente pregão, deixamos claro que encontra-se em negociação a CCT 2020 do SIS/DF e já homologada a CCT 2020 do Sindiserviços/DF - e faremos assim que assinado o contrato o pedido de repactuação dentro do que determina a Lei.

Dos Dados:

Caso o objeto da presente licitação nos seja adjudicado, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dos Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome: Rafael de Melo Alves

Carteira de Identidade nº: 2.186.002 SSP/DF

CPF/MF sob o nº.: 985.953.341-53

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Cargo e Função na Empresa: Sócio Diretor

Da Empresa:

Nome do proponente: **3R - CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ sob o nº.: 10.660.342/0001-91

QOF conj. A Lote 11 loja 01
Gandangolândia - Brasília - DF
Cep-71.727.501
Tel: (61) 3041-4284
3rturismo@3rturismo.com.br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05

Inscrição Estadual: 07.517.112/001-05

Endereço: QOF Conjunto A Lote 11 Parte 01 - Candangolândia - Brasília - DF

Telefone/Fax : (61) 3301-4284

E-mail: comercial@3rgrupo.com.br

Atenciosamente,

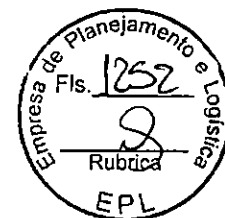
Brasília - DF, 15 de janeiro de 2020.


Rafael de Melo Alves
Diretor Presidente
ID: 02020761414 DETRAN/DF
CPF nº 983.933.341-51

QOF conj. A Lote 11 loja 01
Candangolândia / Brasília- DF
Cep 71.727.501
Tel: (61) 3041-4284
3rturismo@3rturismo.com.br



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$	1.239,06
Data Base da Categoria		01/01/2019
Dissídio Coletivo		DF000010/2019

DISSÍDIO Coletivo - SINDESERVIÇOS/DF - nºDF000010/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Assistente Administrativo
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 1.239,06
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 1.239,06
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 103,21
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 149,93
Total	20,43%	R\$ 253,14
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 247,81
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 30,98
C - SAT	1,50%	R\$ 18,59
D - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,59
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,39
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,43
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,48
F - FGTS	8,00%	R\$ 99,12
Total	35,30%	R\$ 437,39
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(74,34)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 875,36
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 253,14
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 437,39
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 875,36
Total		R\$ 1.565,88



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 0,99
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,08
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 52,66
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,04
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 8,49
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 9,29
Total	7,71%	R\$ 95,55

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 11,40
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,25
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,25
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,37
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,25
F - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 12,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
4.2. Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 12,51
4.2 Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total		R\$ 12,51

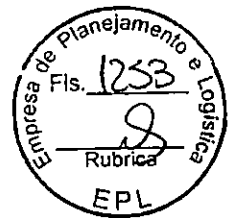
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ -
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ -

* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 - Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.


MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1,50%	R\$ 43,70
B - Lucro	1,32%	R\$ 39,03
C - Tributos	8,65%	R\$ 283,67
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 119,70
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 163,97
Total	11,47%	R\$ 366,39



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.239,06
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.565,88
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 95,55
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 12,51
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.913,01
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 366,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.279,40


IR - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EMPRESA
Rafael de Melo Alves
Diretor-Presidente
ID: 02020761414 DETPLAN/DF
CPF nº 983.953.341-53



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91
CF/DF: 07.517.112/001-05

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.198,87
Data Base da Categoria	01/01/2019
Dissídio Coletivo	DF000010/2019

DISSÍDIO Coletivo - SINDESERVIÇOS/DF - nºDF000010/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Continuo
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 1.198,87
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 1.198,87
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 99,87
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,06
Total	20,43%	R\$ 244,93
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 239,77
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 29,97
C - SAT	1,50%	R\$ 17,98
D - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,98
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,99
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,19
G - INCRA	0,20%	R\$ 2,40
F - FGTS	8,00%	R\$ 95,91
Total	35,30%	R\$ 423,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(71,93)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 877,77
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 244,93
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 423,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 877,77
Total		R\$ 1.545,90



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 0,96
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,08
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 50,95
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,26
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 8,21
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 8,99
Total	7,71%	R\$ 92,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 11,03
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,24
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,36
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 12,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
4.2 Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 12,11
4.2 Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total		R\$ 12,11

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 55,46
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ 55,46


* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 - Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1,50%	R\$ 43,57
B - Lucro	1,50%	R\$ 44,23
C - Tributos	8,65%	R\$ 283,37
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 119,57
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 163,80
Total	11,65%	R\$ 371,17



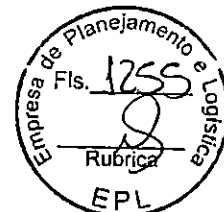
Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91
CF/DF: 07.517.112/001-05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.198,87
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.545,90
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 92,45
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 12,11
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 55,46
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.904,78
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 371,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 3.275,95


RAFAEL DE MELO ALVES
Diretor-Finanças
ID: 0262076 (414 DETRAN/DF)
CPF nº 985.923.341-33



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CF/DF: 07.517.112/001-05



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Salário Normativo da Categoria	R\$ 4.300,00
Data Base da Categoria	01/01/2019
Dissídio Coletivo	DF000035/2019

DISSÍDIO Coletivo - SIS/DF - Nº0000035/2019 - Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019		
CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Secretária Executiva (o)
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração	Valores / Percentuais	Valor (R\$)
A - Salário-Base	100%	R\$ 4.300,00
B - Adicional de Periculosidade - 30%		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F - Outros (especificar)		
G - Outros (especificar)		
Total		R\$ 4.300,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 358,19
B - Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 520,30
Total	20,43%	R\$ 878,49
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)	Percentuais	Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 860,00
B - Salário Educação	2,50%	R\$ 107,50
C - SAT	1,50%	R\$ 64,50
D - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 64,50
E - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,00
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 25,80
G - INCRA	0,20%	R\$ 8,60
F - FGTS	8,00%	R\$ 344,00
Total	35,30%	R\$ 1.517,90
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 10,00	R\$ 220,00
A1 - Desconto Legal Vale Transporte		(258,00)
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 32,70	R\$ 719,40
C - Auxílio Saúde		R\$ -
D - Assistência Odontológica (CCT cláusula 20ª)	R\$ 10,30	R\$ 10,30
E - Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 691,70
2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 878,49
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 1.517,90
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 691,70
Total		R\$ 3.088,09



MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,08%	R\$ 3,44
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,28
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,25%	R\$ 182,75
D - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 83,42
E - Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 29,45
F - Multa do FGTS e contribuição social nas rescisões sem justa causa	0,75%	R\$ 32,25
Total	7,71%	R\$ 331,58

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas ausências legais (redação dada pela IN 07/2018)		
4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R\$ 39,56
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,86
C - Substituto na cobertura de Ausência de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,86
D - Substituto na cobertura de Ausências Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,29
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,86
F - Substituto na cobertura de outras ausencias (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL	1,01%	R\$ 43,43

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela IN-07/2018)		
4.2. Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN 07/2018)		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 43,43
4.2 Substituto na Intraornada		R\$ -
Total		R\$ 43,43

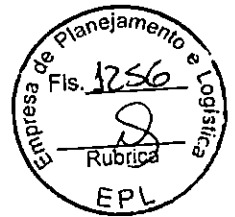
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 - Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A - Uniformes		R\$ 106,33
B - Materiais		R\$ -
C - Outros (Relógio de Ponto)*		R\$ -
Total		R\$ 106,33

* Valor zerado com base na Lei 8.666/93 art. 44 -Abrimos mão da totalidade dos valores referentes ao equipamento, pois essa empresa tem em seu estoque, quantidade suficiente para cumprir o contrato.


MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1,00%	R\$ 78,69
B - Lucro	0,53%	R\$ 42,13
C - Tributos	8,65%	R\$ 756,60
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 319,26
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 437,34
Total	10,18%	R\$ 877,42



Locação de Veículos e Turismo Ltda.
CNPJ: 10.660.342/0001-91 CPF/DF: 07.517.112/001-05



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.300,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.088,09
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 331,58
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,43
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 106,33
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 7.869,44
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 877,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.746,86



Rafael de Melo Alves
Diretor Presidente
ID: 0242076144 DISTRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

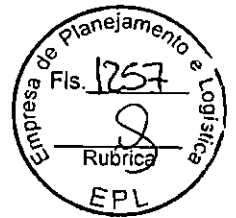


Descrição dos Serviços / Categoria profissional vinculada	Quantidade de Postos de Serviço Mensais Estimado (A)	Vr. Mensal por Posto (B)	Vr. Total Mensal (C) = (A) x (B)	Vr. Total Anual (D) = (C) x (30)
Assistente Administrativo	32	R\$ 3.279,40	R\$ 104.940,71	R\$ 3.148.221,19
Contínuo	1	R\$ 3.275,95	R\$ 3.275,95	R\$ 98.278,47
Secretária-Executiva	3	R\$ 8.746,86	R\$ 26.240,58	R\$ 787.217,27
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 134.457,23	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.033.716,92

Valor mensal - Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos

Valor Total (30 meses) - Quatro milhões trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos


Rafael de Melo Alves
Diretor Presidente
ID: 02420761414 DETHAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

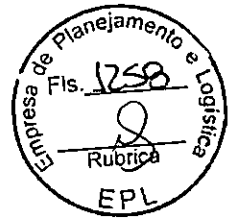


A) UNIFORME CONTINUO					
ITEM	Especificação do Uniforme	Unid.	Qtde Anual	Valor Médio	
				Unit.	Total Anual
1	Camisa Social	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	Calça	Unid.	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Meia	Par	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
4	Sapato	Par	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
5	Cinto	Unid.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / ANO					R\$ 665,50
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / MÊS					R\$ 55,46

B) Secretária-Executiva					
ITEM	Especificação do Uniforme	Unid.	Qtde Anual	Valor Médio	
				Unit.	Total Anual
1	Blazer	Unid.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
2	Calça ou Saia Social	Unid.	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
3	Sapato Feminino	Par	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	Camisa Social Feminina	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	Cinto	Unid.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
6	Meia	Par	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / ANO					R\$ 1.276,00
TOTAL GERAL (CONTÍNUO) / MÊS					R\$ 106,33


18 - CONSTRUTORA NOROESTE S/A
Rua: ...
Distrito: ...
17 - 00620781/114-1971RAN/DF
CPF nº 983.933.341-33

EM BRANCO



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Pregão nº 52019

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo, de Contínuo e de Secretária-Executiva, para atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Empresa de Planejamento e Logística EPL, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Modo de Disputa: Aberto

Data de abertura inicial: 10/01/2020 10:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: 10.660.342/0001-91 - 3 R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
Proposta de Preços.zip	Proposta	10/01/2020 09:02
Habilitação.zip	Habilitação	10/01/2020 09:02

ANEXOS DO ITEM

Para ver os itens do grupo clique em Visualizar Itens, ao lado do nome do Grupo.

GRUPO 1 ([Visualizar Itens](#))

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
Declarações - Diligência.zip	23/01/2020 10:46
Planilha Ajustada (2) - 3R.zip	15/01/2020 14:52
Planilhas Ajustadas 3R.zip	15/01/2020 12:16
Proposta Ajustada 3R.zip	14/01/2020 15:44

Fechar

*Doc. de
Habilitação*
25/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.660.342/0001-91
Razão Social: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: GRUPO 3 R
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **n está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/03/2020
FGTS Validade: 28/01/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/04/2020
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

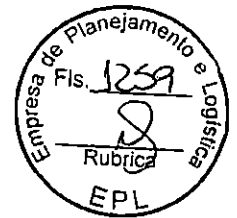
Validade: 31/05/2020

Emitido em: 23/01/2020 09:58

1 de 2

CPF: 807.925.291-20 Nome: LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Ass:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.660.342/0001-91
Razão Social: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: GRUPO 3 R
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA / 303001-CONSELHO
DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES / 393003-DEPTO. NAC. DE INFRA-
JUSTIÇA DO TRABALHO / 80016-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
MINISTERIO DEFESA / 112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.660.342/0001-91
Razão Social: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: GRUPO 3 R
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Data Aplicação: 14/09/2016
Número do Processo: 01350.000179/2013 Número do Contrato: 002/2014
Descrição/Justificativa: Atraso/falta de material.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Data Aplicação: 18/04/2016
Número do Processo: 01350.000179/2013 Número do Contrato: 02/2014
Descrição/Justificativa: Atraso/falta de material de consumo.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Data Aplicação: 11/08/2016
Número do Processo: 01350.000179/2013 Número do Contrato: 002/2014
Descrição/Justificativa: Atraso/Falta de material.

Relatório de Ocorrências



Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 15/05/2014
Número do Processo: 2013/026 Número do Contrato: Pregão 2012/170
Descrição/Justificativa: Solicitada a apresentar a sua proposta de preço, ajustada ao valor do último lance ofertado, essa empresa não o fez, constituindo tal ato descumprimento ao subitem 7.8 do Edital.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ
Data Aplicação: 20/09/2012
Número do Processo: 23255012067201242 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Instrumento Contratual, constantes nas cláusulas 5.1,5.9,5.17 da avença, a saber:
5.1- Manter seus empregados trajados com uniformes nas dependencias do IFCE;
5.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte;
5.17- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF
Data Aplicação: 04/08/2014
Número do Processo: 25351.063051/2012 Número do Contrato: 07/2013
Descrição/Justificativa: Atraso no pagamento de salários e benefícios

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF
Data Aplicação: 16/05/2016
Número do Processo: 25351588235201574 Número do Contrato: Contrato 07/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação decorrente do Contrato nº 07/2013, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de copeira e garçom, a serem executados nas dependências da ANVISA e na Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - CVSPA/DF. Atraso no adimplemento das verbas trabalhistas de seus funcionários.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL
Data Aplicação: 04/10/2017
Número do Processo: 41597320166078100 Número do Contrato: 26/2014
Descrição/Justificativa: Reconhecimento da inexecução parcial do contrato.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Data Aplicação: 31/08/2017
Número do Processo: 60550019564201778 Número do Contrato: 17/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência em virtude da empresa Contratada ter deixado de realizar o pagamento dos salários dos empregados no dia fixado.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Data Aplicação: 10/12/2015
Número do Processo: 72030000118201233 Número do Contrato: 006/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento de Cláusula Contratual - alínea "m" da Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada. Ofício n 272/2015/CGRL/SPOA/SE/MTur.

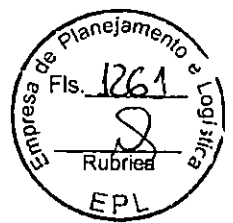
Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Data Aplicação: 21/09/2017
Número do Processo: 72031004520201791 Número do Contrato: 006/2012
Descrição/Justificativa: A referida empresa não forneceu os uniformes para seus empregados até a presente dada, não preencheu os postos de trabalho corretamente e não realizou o pagamento de férias, no prazo estabelecido por lei, aos funcionários.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA
Data Aplicação: 14/11/2018 Valor da Multa: R\$ 18.705,39
Número do Processo: 08700005833201738 Número do Contrato: 020/2013
Descrição/Justificativa: Conforme processo 08700.005833/2017-38, devido a atrasos de pagamento dos salários.

Relatório de Ocorrências



Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF**
Data Aplicação: **04/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.961,54**
Número do Processo: **25351.063051/2012** Número do Contrato: **07/2013**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento de salários e benefícios**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **393003 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**
Data Aplicação: **19/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 48.395,66**
Número do Processo: **50600006432201951** Número do Contrato: **314/2016**
Descrição/Justificativa: **A Empresa descumpriu as cláusulas sexta e décima quarta do Contrato nº 314/2016.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**
Data Aplicação: **17/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.085,90**
Número do Processo: **60550016036201848** Número do Contrato: **17/2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória no valor de R\$ 1.085,90, referente ao atraso de fornecimento de uniformes aos empregados que laboram nas dependências do Hospital das Forças Armadas.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**
Âmbito da Sanção: **Administração**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **14/11/2018** Prazo Final: **14/11/2020**
Número do Processo: **08700005833201738** Número do Contrato: **020/2013**
Descrição/Justificativa: **De acordo com o processo 08700.005833/2017-38 , atraso no pagamento dos salários.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Âmbito da Sanção: Administração
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 24/09/2018 Prazo Final: 24/09/2020
Número do Processo: 17.0.000001400-1 Número do Contrato: 52/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

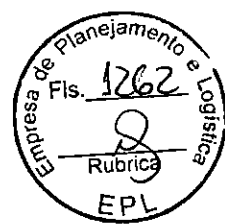
Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 393003 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Âmbito da Sanção: Administração
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 19/07/2019 Prazo Final: 19/07/2021
Número do Processo: 50600006432201951 Número do Contrato: 314/2016
Descrição/Justificativa: A Empresa descumpriu as cláusulas sexta e décima quarta do Contrato nº 314/2016.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Âmbito da Sanção: Administração
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 13/07/2018 Prazo Final: 12/07/2020
Número do Processo: 60550036616201771 Número do Contrato: 17/2016
Descrição/Justificativa: Trata-se de descumprimento de cláusula contratual praticada pela empresa 3R Construções e Serviços Eireli, tendente a aplicação de sanção administrativa, referente ao não recolhimento devido do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e da contribuição do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) dos empregados que laboram nas dependências do Hospital das Forças Armadas.

Relatório de Ocorrências



Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**

Âmbito da Sanção: **União**

Prazo: **Determinado**

Prazo Inicial: **24/01/2019** Prazo Final: **24/01/2019**

Número do Processo: **06702/2016** Número do Contrato: **PE nº 34/2013**

Descrição/Justificativa: **Descumpriu o Item 11.1.'n' ao declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo sabendo da penalidade aplicada. Por todo o exposto, recuso a proposta, por ter o licitante descumprindo as regras contidas no ato convocatório, não honrando a proposta, deixando de entregar os documentos para o certame (Item 16.1 'c'), não manteve a proposta (Item 16.1.'e') e comportando-se de modo inidôneo (Item 16.1. 'f'), estando sujeito às penalidades previstas na Lei 10.520/2005, art. 7ª e na Seção XVI, Item 16.2 do Edital.**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**

Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**

UASG Sancionadora: **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Âmbito da Sanção: **União**

Prazo: **Determinado**

Prazo Inicial: **05/02/2019** Prazo Final: **04/05/2019**

Número do Processo: **60550.033810/2018** Número do Contrato: **17/2016**

Descrição/Justificativa: **Atraso no recolhimento da contribuição do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e da contribuição do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) dos empregados que laboram nas dependências do Hospital das Forças Armadas.**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **90026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF**

Impeditiva: **Não**

Número do Processo: **ADM-2013/00073.05** Número do Contrato: **25/2013**

Descrição/Justificativa: **Multa, no valor de R\$ 3.711,51, em razão do atraso de 4 dias no pagamento dos salários dos empregados no mês de julho de 2015, nos termos da Portaria n. CJF-ADM-2013/000.73.05.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 23:

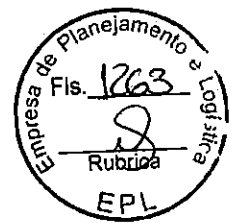
Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **90026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF**

Impeditiva: **Não**

Número do Processo: **ADM-2013/73.05** Número do Contrato: **25/2013**

Descrição/Justificativa: **Multa, no valor de R\$ 6.205,04, em razão do atraso no pagamento dos salários dos empregados do mês de junho de 2016, descumprindo a alínea "aa" do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato n. 25/2013 - CJF, nos termos da Portaria n. CJF-POR-2016/00320, de 14.09.2016.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.660.342/0001-91
Razão Social: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: GRUPO 3 R
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/07/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 0751711200105 Inscrição Municipal: 0751711200105
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 5.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/02/2009
CNAE Primário: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 3: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 4: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 5: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 6: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 7: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 8: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 9: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 11: 4922-1/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 12: 4923-0/01 - SERVIÇO DE TÁXI
CNAE Secundário 13: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 14: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 15: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 16: 4929-9/03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS
CNAE Secundário 17: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 18: 5112-9/01 - SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM
CNAE Secundário 19: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 20: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Emitido em: 23/01/2020 10:48

1 de 3

CPF: 807.925.291-20 Nome: LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 21:	5240-1/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS,
CNAE Secundário 22:	5310-5/02 - ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSONÁRIAS DO
CNAE Secundário 23:	5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 24:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 25:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 26:	7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 27:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 28:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 29:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 30:	7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE Secundário 31:	7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO
CNAE Secundário 32:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 33:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 34:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 35:	8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 36:	8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
CNAE Secundário 37:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 38:	9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

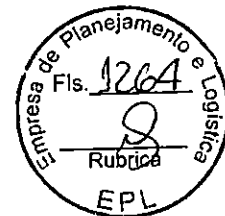
Dados para Contato

CEP:	71.727-501
Endereço:	QUADRA QOF CONJUNTO A, LOTE 11, LOJA, 01 - PARTE 01 -
Município / UF:	BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone:	(61) 30414284
Email:	3RGRUPO@3RGRUPO.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	985.953.341-53	
Nome:	RAFAEL DE MELO ALVES	
Carteira de Identidade:	2186002	Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição:	13/11/2006	Data de Nascimento: 11/06/1984
E-mail:	comercial@3rgrupo.com.br	

Relatório Nível I - Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 985.953.341-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: RAFAEL DE MELO ALVES
Carteira de Identidade: 2186002 Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição: 13/11/2006 Data de Nascimento: 11/06/1984
Filiação Materna: ROSILDA DE MELO ALVES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.725-200
Endereço: QUADRA 02, 62 - CONJUNTO E - CANDANGOLANDIA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 00000000
Email: comercial@3rgrupo.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 985.953.341-53
Nome: RAFAEL DE MELO ALVES
Carteira de Identidade: 2186002 Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição: 13/11/2006 Data de Nascimento: 11/06/1984
Filiação Materna: ROSILDA DE MELO ALVES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.725-200
Endereço: QUADRA 02, 62 - CONJUNTO E - CANDANGOLANDIA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 00000000
Email: comercial@3rgrupo.com.br

Linhas de Fornecimento

Serviços

25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2020 11:53:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **10.660.342/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

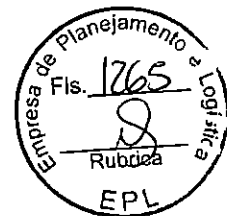
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão - Lei de Licitações (12/07/2020) - Hospital das Forças Armadas
Suspensão - Lei de Licitações (19/07/2021) - Ministério da Infraestrutura

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 23/01/2020 11:55:12

Data da última atualização: 22/01/2020 18:00:16

Quantidade de sanções encontradas: 2

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -
10.660.342/0001-91

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo
Órgão sancionador

3R CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia

GRUPO 3 R

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE
LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI,
8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

13/07/2018

Data de fim da sanção

12/07/2020

Data de publicação da sanção

13/07/2018

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO SEÇÃO 1 PAGINA
19

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

60550.036616/2017-71

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, COM FULCRO NO INCISO III, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93 E NO ITEM 11.3.4, DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO NÚMERO 17/2016.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

HOSPITAL DAS FORÇAS
ARMADAS

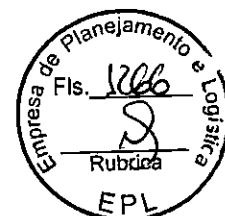
Complemento do órgão sancionador

INCLUÍDO
AUTOMATICAMENTE

UF do órgão sancionador

DF

PELO GERENCIAMENTO
DE ÓRGÃOS DO SISCOR,



ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
MINISTÉRIO DA DEFESA	NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
NÃO INFORMADO	CEIS@CGU.GOV.BR;	23/04/2019

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal	
SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES	ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993.	PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;	
Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
19/07/2019	19/07/2021		
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
19/07/2019	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3 PAGINA 115 <input checked="" type="checkbox"/>		19/08/2019
Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações	
50600.006432/2019-51	SEM INFORMAÇÃO	A DATA DA DECISÃO É REFERENTE À DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA. A DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA FOI PUBLICADA NO D.O.U. Nº 159, EM 19/08/2019, SEÇÃO 3, PÁG 91 E MANTEVE A DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA.	

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	NÃO INFORMADO

**Contatos da origem da
informação**

NÃO INFORMADO

E-mail

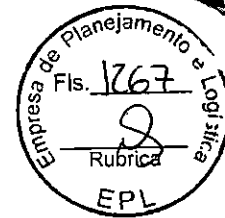
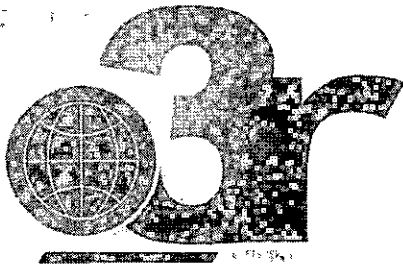
CEIS@CGU.GOV.BR;

**Data de registro no
sistema**

19/07/2019

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

3R – LOCAÇÃO DE VEICULOS E TURISMO EIRELI

RAFAEL DE MELO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 11 de Junho de 1984, filho de Cícero Exedito Bandeira Alves e Rosilda Melo Alves, portador da carteira de identidade No. 02620761414 expedida pelo DETRAN-DF, em 20/06/2008 e do CPF sob o No. 985.953.341-53, residente e domiciliado na Quadra 02 Conjunto E Casa 62– Candangolândia – DF, CEP: 71.725-200; titular da EIRELI: **3R - LOCAÇÃO DE VEICULOS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ No. **10.660.342/0001-91** com sede na QOF Conjunto A Lote 11 Loja 01 Parte 01 – Candangolândia – DF, CEP: 71.727-501, registrada nesta Junta Comercial do Distrito Federal sob No. **536.0003783-9**, por despacho em 03/01/2014, resolvem de comum acordo fazer sua décima alteração contratual, conforme condições e cláusulas seguinte:

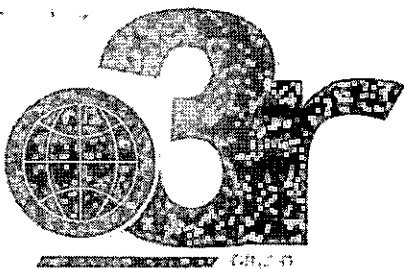
PRIMEIRA: Altera-se neste ato a denominação da EIRELI para **3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

SEGUNDA: Altera-se neste ato o objeto social para: Prestação de serviços de transporte municipal urbano de passageiros em itinerários fixos; serviços de transporte urbano de passageiros em regime de fretamento; serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, com itinerário fixo ou por fretamento; transporte escolar municipal e intermunicipal; Estudos, levantamento de dados, implantação, confecção, fornecimento e gerenciamento de vale transporte e/ou bilhetagem eletrônica de transporte coletivo urbano municipal; Serviços de agência de turismo e comercialização de passagens aéreas e terrestres; Reservas de hotéis; Organização e realização de excursões municipais, estaduais, nacionais e internacionais; Operação turística com agenciamento de viagens com emissão de passagens, reserva de hotéis e serviços de transfer; Serviços de receptivo turístico; Planejamento, organização e realização de eventos, congressos, feiras, exposições e encontros com ou sem fornecimento de mão-de-obra e materiais; Locação de veículos pesados, tratores, motoniveladoras e demais equipamentos para obras e construções, com ou sem motoristas e/ou operadores; Locação de veículos com ou sem motoristas, inclusive motocicletas; Serviços de motoboy; Serviços de taxis;

1

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



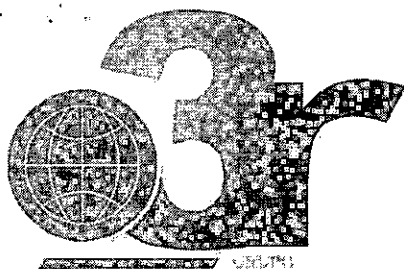
3R GRUPO

Serviços de reboque e guincho; Serviços de transportes de malotes; Serviços de ambulância tipos 'A', 'B', 'C', 'D', 'E' e 'F'; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte de agregados da construção civil, produtos perigosos, máquinas e equipamentos; Compra e venda de veículos novos, usados, troca e consignação; Comércio, sob encomenda, de pneus para veículos em geral; Comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, de produtos de limpeza, de higiene, de copa, de cozinha e de conservação, eletroeletrônicos e para segurança eletrônica; Serviços de manutenção de computadores, periféricos e eletroeletrônicos; Exportação e Importação de máquinas e equipamentos; Comercialização de materiais de construção e produtos próprios ou de terceiros para obras de construção civil; Projetos de obras civis; Projeto e execução de serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e de combate a incêndio; Projetos de arquitetura e paisagismo; Projeto e instalação de cabeamento estruturado e de rede de dados; Serviços de Construção civil, reforma, manutenção, alteração e/ou ampliação de instalações escolares, hospitalares, esportivas, recreativas, residenciais, comerciais e/ou industriais, praças, calçadas e equipamentos urbanos, com ou sem fornecimento de materiais; Serviços de manutenção predial com ou sem o fornecimento de materiais, equipamentos e maquinário; Serviços de construção de coberturas e telhados em quadras esportivas, escolas, creches, hospitais, e demais equipamentos urbanos, com ou sem fornecimento de materiais; Serviços de obras civis de expansão/redução nos setores comercial, industrial, de fabricação; Construção de túneis, execução de obras subterrâneas e a céu aberto; Serviços de pesquisa mineral, processamento e comercialização de agregados minerais utilizados na construção civil; Prestação de serviços de terraplenagem, destocamento, construções de barragens e açudes, obras de irrigação, drenagens, pontes, viadutos, barragens, hidrelétricas, obras de artes especiais, bem como a implantação das infraestruturas necessárias, estradas vicinais, rodovias, pavimentações asfáltica, em paralelepípedo, piso intertravado e em blocos poliédricos, revestimentos primários, saneamento e tratamento de esgoto, beneficiamento e venda de basalto, usinagem e venda de massa asfáltica; Sinalização vertical e horizontal de vias urbanas e rodoviárias; Exploração e aproveitamento de jazidas minerais em território nacional, facultado estas atividades para todo o território nacional; Compra e venda de bens imóveis e/ou incorporação de empreendimentos imobiliários, facultado o exercício destas atividades também em território estrangeiro; a compra e venda de imóveis prontos ou a construir; desenvolvimento de loteamentos; locação e administração de bens imóveis e a prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários, inclusive estratégias de

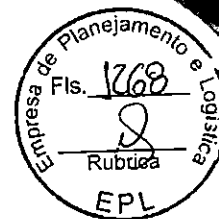
2

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



3R GRUPO

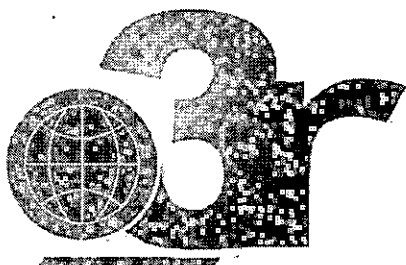


marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; Serviços de impressão, pré-impressão e acabamento gráfico; Serviços de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; Serviços de atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de consultoria em direito; Serviços de consultoria na área de licitações e contratos administrativos e/ou entre particulares; Serviços de telemarketing e call-center com fornecimento de mão-de-obra; serviços de tecnologia da informação; Serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de monitoramento; Serviços de suporte técnico na área da tecnologia da informação; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens imóveis, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com ou sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos; Prestação de serviços de capina mecânica ou manual, em todos os tipos de pavimentos; Prestação de serviços terceirizáveis, considerando todos aqueles serviços abrangidos pelos sindicatos das empresas de asseio e conservação filiados à FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental – mediante o fornecimento de mão-de-obra, com ou sem fornecimento de materiais e equipamentos; Serviços de administração e/ou gestão condominial; Vigilância desarmada; Recrutamento, seleção, locação e agenciamento de mão-de-obra na área da construção civil; Serviços de apoio administrativo e apoio operacional e outros serviços prestados à órgão e empresas da Administração pública; Prestação de serviços de bilheteria em eventos, estádios, metrô, casas de espetáculos e shows, com ou sem o fornecimento de materiais e equipamentos; Serviços de carga e descarga de cargas diversas e de veículos; Exploração de agência de correios terceirizada; armazenagem de cargas; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; armazenamento de cargas destinadas a exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; Pintura de meios-fios. Coleta e destinação final de lixo doméstico, industrial e/ou hospitalar. Serviços de controle, operação e administração de sistemas de estacionamentos em vias públicas, rotativo de veículos, próprios e de terceiros. Operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de

3

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



GRUPO 3R

estradas rodoviárias; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; o comércio de contêineres plásticos, papelarias plásticas; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); intermediação de negócios, contratos e bens móveis, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

TERCEIRA: Eleva-se neste ato o capital da EIRELI que é de R\$ 2.435.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), sendo o presente aumento integralizado pelo empresário:

RAFAEL DE MELO ALVES que integraliza neste ato em moeda corrente do país de R\$ 2.565.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000,00 (Cinco Milhões) de cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: **RAFAEL DE MELO ALVES** com 5.000.000,00 (Cinco Milhões) de cotas no valor total de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais).

QUINTA: As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES

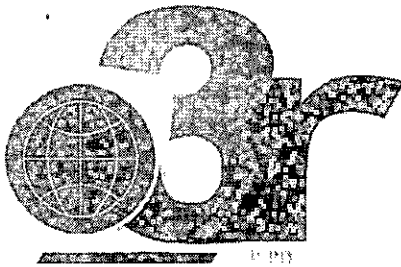
PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e sob o título de estabelecimento de **GRUPO 3 R**, tendo sua sede na **QOF Conjunto A Lote 11 Loja 01 Parte 01 – Candangolândia – DF CEP: 71.727-501**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e internacional, mediante alteração contratual.

SEGUNDA: O objetivo da EIRELI será: Prestação de serviços de transporte municipal urbano de passageiros em itinerários fixos; serviços de transporte urbano de passageiros em regime de fretamento; serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, com itinerário fixo ou por fretamento; transporte escolar municipal e intermunicipal; Estudos, levantamento de dados, implantação, confecção, fornecimento e

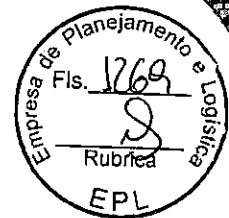
4

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



PROPOSTA

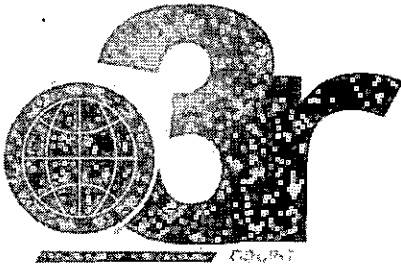


gerenciamento de vale transporte e/ou bilhetagem eletrônica de transporte coletivo urbano municipal; Serviços de agência de turismo e comercialização de passagens aéreas e terrestres; Reservas de hotéis; Organização e realização de excursões municipais, estaduais, nacionais e internacionais; Operação turística com agenciamento de viagens com emissão de passagens, reserva de hotéis e serviços de transfer; Serviços de receptivo turístico; Planejamento, organização e realização de eventos, congressos, feiras, exposições e encontros com ou sem fornecimento de mão-de-obra e materiais; Locação de veículos pesados, tratores, motoniveladoras e demais equipamentos para obras e construções, com ou sem motoristas e/ou operadores; Locação de veículos com ou sem motoristas, inclusive motocicletas; Serviços de motoboy; Serviços de taxis; Serviços de reboque e guincho; Serviços de transportes de malotes; Serviços de ambulância tipos 'A', 'B', 'C', 'D', 'E' e 'F'; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte de agregados da construção civil, produtos perigosos, máquinas e equipamentos; Compra e venda de veículos novos, usados, troca e consignação; Comércio, sob encomenda, de pneus para veículos em geral; Comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, de produtos de limpeza, de higiene, de copa, de cozinha e de conservação, eletroeletrônicos e para segurança eletrônica; Serviços de manutenção de computadores, periféricos e eletroeletrônicos; Exportação e Importação de máquinas e equipamentos; Comercialização de materiais de construção e produtos próprios ou de terceiros para obras de construção civil; Projetos de obras civis; Projeto e execução de serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e de combate a incêndio; Projetos de arquitetura e paisagismo; Projeto e instalação de cabeamento estruturado e de rede de dados; Serviços de Construção civil, reforma, manutenção, alteração e/ou ampliação de instalações escolares, hospitalares, esportivas, recreativas, residenciais, comerciais e/ou industriais, praças, calçadas e equipamentos urbanos, com ou sem fornecimento de materiais; Serviços de manutenção predial com ou sem o fornecimento de materiais, equipamentos e maquinário; Serviços de construção de coberturas e telhados em quadras esportivas, escolas, creches, hospitais, e demais equipamentos urbanos, com ou sem fornecimento de materiais; Serviços de obras civis de expansão/redução nos setores comercial, industrial, de fabricação; Construção de túneis, execução de obras subterrâneas e a céu aberto; Serviços de pesquisa mineral, processamento e comercialização de agregados minerais utilizados na construção civil; Prestação de serviços de terraplenagem, destocamento, construções de barragens e açudes, obras de irrigação, drenagens, pontes, viadutos, barragens, hidrelétricas, obras de artes especiais, bem como a implantação das infraestruturas necessárias, estradas vicinais, rodovias, pavimentações asfáltica, em paralelepípedo, piso intertravado e em blocos poliédricos, revestimentos primários, saneamento e tratamento de esgoto, beneficiamento e venda de basalto, usinagem e venda de massa asfáltica; Sinalização vertical e horizontal de vias urbanas e rodoviárias; Exploração e aproveitamento de jazidas minerais em território nacional, facultado estas atividades para todo o território nacional; Compra e venda de bens imóveis e/ou incorporação de

5

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



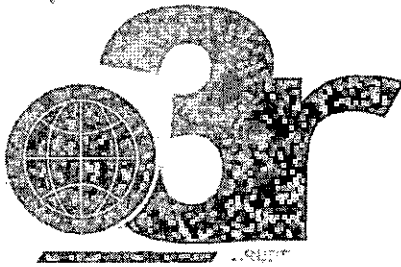
3R GRUPO

empreendimentos imobiliários, facultado o exercício destas atividades também em território estrangeiro; a compra e venda de imóveis prontos ou a construir; desenvolvimento de loteamentos; locação e administração de bens imóveis e a prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários, inclusive estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; Serviços de impressão, pré-impressão e acabamento gráfico; Serviços de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; Serviços de atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de consultoria em direito; Serviços de consultoria na área de licitações e contratos administrativos e/ou entre particulares; Serviços de telemarketing e call-center com fornecimento de mão-de-obra; serviços de tecnologia da informação; Serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de monitoramento; Serviços de suporte técnico na área da tecnologia da informação; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens imóveis, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com ou sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos; Prestação de serviços de capina mecânica ou manual, em todos os tipos de pavimentos; Prestação de serviços terceirizáveis, considerando todos aqueles serviços abrangidos pelos sindicatos das empresas de asseio e conservação filiados à FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental – mediante o fornecimento de mão-de-obra, com ou sem fornecimento de materiais e equipamentos; Serviços de administração e/ou gestão condominial; Vigilância desarmada; Recrutamento, seleção, locação e agenciamento de mão-de-obra na área da construção civil; Serviços de apoio administrativo e apoio operacional e outros serviços prestados à órgão e empresas da Administração pública; Prestação de serviços de bilheteria em eventos, estádios, metrô, casas de espetáculos e shows, com ou sem o fornecimento de materiais e equipamentos; Serviços de carga e descarga de cargas diversas e de veículos; Exploração de agência de correios terceirizada; armazenagem de cargas; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; armazenamento de cargas destinadas a exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; Pintura de meios-fios. Coleta e destinação final de lixo doméstico, industrial e/ou hospitalar. Serviços de controle, operação e administração de sistemas de estacionamentos em vias públicas, rotativo de veículos, próprios e de terceiros. Operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos

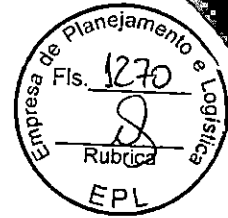
6

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



PROPOSTA



e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; o comércio de contêineres plásticos, papelerias plásticas; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); intermediação de negócios, contratos e bens móveis, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000,00 (Cinco Milhões) de cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: **RAFAEL DE MELO ALVES** com 5.000.000,00 (Cinco Milhões) de cotas no valor total de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais).

QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondendo ainda pela integralização do capital social.

SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **RAFAEL DE MELO ALVES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

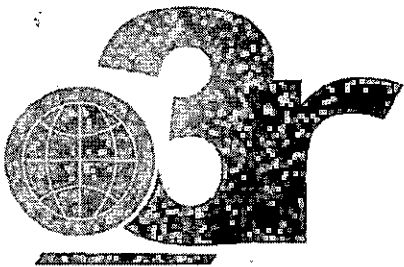
SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



3r grupo

NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília - DF , 12 de Maio de 2016

RAFAEL DE MELO ALVES

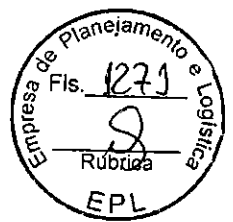
CPF: 985.953.341-53



8

CNPJ: 10.660.342/0001-91
(61) 3041-4284

QOF CONJUNTO A LOTE 11 LOJA 01
CANDANGOLÂNDIA / BRASÍLIA-DF
CEP: 71.727.501
email: 3rgrupo@3rgrupo.com.br



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2016 SOB N.: 20160374376
Protocolo: 16/037437-5, DE 12/05/2016
Empresa: 53 6 0003783-9
3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
[Assinatura]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benicio
Tabelião

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, nas seu
levarão da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0069528]-RAFAEL DE MELO ALVES.....

Em testemunho da Verdade
Brasília-DF, 12 de Maio de 2016

140-ADRIANA MADEIRA CUNHA-ESCREVENTE
Dig.: ANA NELIA LIMA DE SOUZA
Selo: TJDFT20160170140571VRPT
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

12 de Maio 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL DE MELO ALVES**

CPF/CNPJ: **985.953.341-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:53 do dia 23/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **K3D0230120105853**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

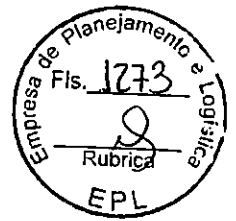
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa 3R Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.342/0001-91, sediada na QOF Conj. A Lote 11 Loja 01 – Candangolândia/DF – CEP: 71.727-501, vem prestando para o Hospital das Forças Armadas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.864/0001-36, situado na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.673-900, desde 1º de dezembro de 2016, por meio do Contrato nº 17/2016-HFA, com vigência até 30 de novembro de 2018, os serviços de agente de portaria, cabineiro (ascensorista) e encarregado geral, de natureza contínua, executados nas dependências do Hospital das Forças Armadas.

Os serviços são realizados com um efetivo de 66 (sessenta e seis) empregados assim distribuídos:

Agente de Portaria	58
Encarregado	4
Cabineiro	4
Total	66

Atesto, ainda, que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente, dentro dos padrões de qualidade, normas e cláusulas contratuais exigidas, demonstrando possuir capacidade técnica na execução dos serviços.



JOSÉ ORI DOLVIM DANTAS – Cel EB R/1
Gestor do Contrato nº 17/2016

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Brasília, 12 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ori Dolvim Dantas, Assessor(a)**, em 15/01/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/01/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0842983** e o código CRC **37E31028**.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 44000.001076/2012-70
Contrato: 04/2013
Pregão Eletrônico: 10/2012
Empresa: 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME
Assinatura do Contrato: 01/03/2013
Vigência: 01/03/2013 a 20/08/2014


Objeto: Prestação de serviço de profissionais para condução de veículos oficiais de propriedades deste Ministério, para deslocamentos de autoridades, dirigentes e servidores em serviços do Ministério da Previdência Social, no Distrito Federal e Região do Entorno.

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.660.342/0001-91, estabelecida na QOF Conj. "A" Lote 11 Loja 01, Candangolândia, Brasília/DF, CEP 71.727.501, tendo como Responsável Sócio Administrador o Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, Identidade nº 218.6002 SSP/DF, CPF nº 985.953.341-53, vem prestando os serviços de condução de veículos oficiais de propriedade desse Ministério por meio do Contrato nº 04/2013, desde 1º de março de 2013, com efetivo de 15 (quinze) motoristas executivos, estando os serviços dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, até a presente data.

Brasília – DF, 06 de agosto de 2014.




WILSON MAIA REGO
Gestor do Contrato



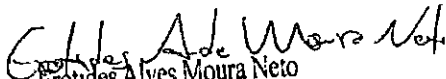
ADIONNES FARIA NETO
Chefe da Divisão de Contratos



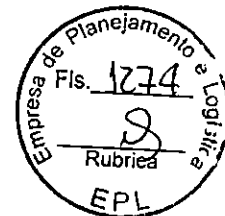
VALDERIR CLAUDINO DE SOUZA
Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais



Gritene Alves dos Santos
Administradora
CRA/DF 028292
Em 29/09/2015



Erolides Alves Moura Neto
CRA/DF 015529



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ nº 05.457.283/0002-08, atesta para os devidos fins, que a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.660.342/0001-91, com sede à QOF Conjunto "A", lote 11, Loja 01, Candangolândia-DF, vem prestando *os serviços de atividades complementares, por demanda, de forma contínua, sendo Motoristas Executivos e Motoristas de Carro Leve*, por meio do Contrato Administrativo nº. 006/2012, desde 22 de maio de 2012, mediante o emprego de 14 (quatorze) motoristas executivos e 10 (dez) motoristas de veículos leves, estando os serviços sendo prestados dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2014.

Salgado
SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração
Substituta

Erotides Alves Moura Neto
Erotides Alves Moura Neto
CRA/DF 015529

Girleide Alves dos Santos
Girleide Alves dos Santos
Administradora
CRA/DF 028232
Em 29/09/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 44000.001076/2012-70

Contrato: 04/2013

Pregão Eletrônico: 10/2012

Empresa: 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME

Assinatura do Contrato: 01/03/2013

Vigência: 01/03/2013 a 20/08/2017

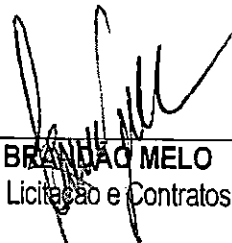
Objeto: Prestação de serviço de profissionais para condução de veículos oficiais de propriedades deste Ministério, para deslocamentos de autoridades, dirigentes e servidores em serviços do Ministério da Previdência Social, no Distrito Federal e Região do Entorno.

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.660.342/0001-91, estabelecida na QOF Conj. "A" Lote 11 Loja 01, Candangolândia, Brasília/DF, CEP 71.727.501, tendo como Responsável Sócio Administrador o Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, Identidade nº 218.6002 SSP/DF, CPF nº 985.953.341-53, vem prestando os serviços de condução de veículos oficiais de propriedade deste Ministério por meio do Contrato nº 04/2013, desde 1º de março de 2013, com efetivo de 15 (quinze) motoristas executivos, estando os serviços dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, até a presente data.

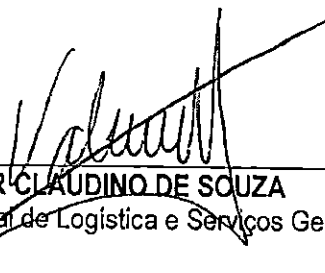
Brasília – DF, 01 de novembro de 2016.



WILSON MAIA REGO
Gestor do Contrato



JEFFERSON BRANDÃO MELO
Coordenador de Licitação e Contratos



VALDERIR CLAUDINO DE SOUZA
Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PERMISSIONÁRIOS, CONCESSIONÁRIOS, AUTORIZATÁRIOS E TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO, OPCIONAL, COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividades técnica, que a empresa 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA, localizada no endereço QOF Conjunto: A Lote: 11 Loja 01, Candangolândia – DF, inscrita no CNPJ nº 10.660.342/0001-91, presta e prestou à FENATRAL.

- Serviço de emissão de bilhetes aéreos na quantidade de 410, valor de R\$ 211.150,00;
- Locação de Vans com combustível e motorista e tripulante seguro total e km livre na quantidade de 30 veículos;
- Locação de veículos executivos com combustível e motorista, seguro total e km livre na quantidade de 15 veículos;
- Locação de veículos básicos com combustível e motorista, seguro total e km livre na quantidade de 18 veículos;
- Locação de ônibus com combustível e motorista e tripulante seguro total e km livre na quantidade de 25 veículos (fretamento);
- Locação de ambulância UTI MÓVEL tipo "A" simples remoção com motorista;
- Locação de ambulância UTI MÓVEL tipo "D" com médico socorrista e motorista
- Serviço de mão-de-obra de garçom na quantidade de 16 prestadores;
- Serviço de mão-de-obra de copeiros na quantidade de 18 prestadores;
- Serviço de mão-de-obra de recepcionistas níveis I na quantidade de 09 prestadoras;
- Serviço de mão-de-obra de recepcionistas níveis II na quantidade de 40 prestadoras;
- Serviço de mão-de-obra de recepcionistas níveis III na quantidade de 10 prestadoras;
- Serviço de mão-de-obra de segurança desarmada na quantidade de 10 prestadores;
- Serviço de mão-de-obra de brigadista na quantidade de 10 prestadores;
- Serviço de auxiliar geral na quantidade de 20 prestadores;
- Serviço de manobrista na quantidade de 20 motoristas;
- Serviço de apoio administrativo na quantidade de 08 prestadores;
- Serviço de hospedagem single na quantidade de 130 unidades;
- Serviço de hospedagem duplo na quantidade de 200 unidades;
- Serviço de hospedagem tripla na quantidade de 70 unidades.

Vigência do contrato: 20 de abril de 2011 a 20 de abril de 2012.

Cabe-nos informa que os serviços seguiram fielmente o Cronograma preestabelecido, nas convenções e feiras promovidas pela FENATRAL, ressaltando os padrões de técnica e segurança que foram observados na execução dos serviços bem aplicados.

FENATRAL
Cicero Expedito B. Alves
Presidente

Brasília/DF, 27 de Abril de 2012.

CICERO EXPEDITO BANDEIRA
Presidente

Erolides Alves Moura Neto
Erolides Alves Moura Neto
CRA/DF 015529

QOF Conj. A Lote 11 Loja 02
Candangolândia / Brasília - DF

Tel: (61) 3041-4283 / 9965-6337 / 7811-4748 / ID: 55*133*1819

fenatral@gmail.com www.fenatral.org.br

CNPJ 08.985.172/0001-73

CF/DF 07.496.365/001-09



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 08/2014-CJF

Empresa: 3R LOCAÇÃO DE VEICULOS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 10.660.342/0001-91
Processo: CJF-ADM-2013/0073
Endereço: QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01, Candangolândia - DF

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEICULOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.660.342/0001-91, situada a QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01, Candangolândia - DF, através do Contrato n. 025/2013 - CJF, firmado com o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, situado ao SCEES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília – DF, **executa**, até a presente data, a prestação de serviço de condução de veículos de propriedade do CONTRATANTE, no perímetro do Distrito Federal, com o efetivo discriminado a seguir:

Categoria	Qtd de Postos
Motorista Executivo - diurno	12
Motorista Executivo - noturno	02
Encarregado/Supervisor	01

A vigência do contrato é de doze meses, com início em 29/9/2013 e término em 28/9/2014, podendo sofrer prorrogações sucessivas pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

O valor mensal atual é de R\$ 83.231,93 (oitenta e três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e anual de 1.008.891,96 (hum milhão e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que a desabone comercial ou tecnicamente.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, com relação a este Atestado, poderão ser obtidos junto ao signatário abaixo.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2014.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Secretário de Administração

Conselho de Justiça Federal

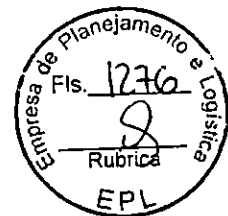
Telefone: (61) 3022-7501



Assinado digitalmente por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA.
Cópia conferida com documento original por CELENI ROCHA LOPES DA SILVA.
Documento Nº: 1277770.11397719-4764 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201402904A



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2013

Contrato que entre si celebram a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS** e a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME** para a prestação de serviço de profissionais para condução de veículos oficiais.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS, CNPJ nº 00.394.528/0005-16, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, CEP 70059-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, **JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, Identidade nº 2.038.509, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 418.598.984-91, residente em Brasília/DF, ao amparo da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE nº 08, de 4 de fevereiro de 2003.

CONTRATADA:

3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 10.660.342/0001-91, com sede na QOF Conj. "A" Lote 11 Loja 01, Candangolândia, Brasília/DF, CEP 71.727.501, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, Identidade nº 218.6002 SSP/DF, CPF nº 985.953.341-53, domiciliado em Brasília/DF,

RESOLVEM, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa remanescente especializada para a prestação de serviço de profissionais para condução de veículos oficiais de propriedades deste Ministério, para deslocamentos de autoridades, dirigentes e servidores em serviços do Ministério da Previdência Social, no Distrito Federal e Região do Entorno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2012 com seus anexos e demais elementos constantes do Processo nº 44000.001076/2012-70.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime deste Contrato é de execução indireta por menor valor global.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- e) Repassar a CONTRATADA todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Ministério para execução dos serviços.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidentes e informar imediatamente ao MPS.
- b) Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- c) Apresentar cópias das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito.
- e) Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de acordo com a categoria exigida, com experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros, que não tenham registro na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação.
- f) Zelar para que os motoristas apresentem-se ao serviço, devidamente uniformizados, uniformes em bom estado de conservação e asseados.
- g) Fornecer uniformes aos motoristas, de acordo com as especificações e quantidades a seguir:



ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Un.	Costume masculino, composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em lã fria, forro do paletó parte interna 100% acetato e calça social, corte reto clássico, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido ambos na cor preta.	02 (dois) no início do contrato e, 01 (um) por semestre
2	Un.	Camisa social masculino manga longa, em padrão passa fácil, tecido 35% algodão 65% poliéster na cor branca.	02 (dois) no início do contrato e, 03 (três) por semestre
3	Par	Meia social masculina em tecido 79% algodão, 20% poliamida e 01% elastano, modelo tipo cano longo na cor preta.	02 (dois) no início do contrato e, 03 (três) por semestre
4	Un.	Gravata social vertical confeccionada em tecido Jaquard, forrada em cetim, acabamento de primeira qualidade na cor preta.	02 (dois) no início do contrato e, 01 (uma) por semestre
5	Un.	Cinto de couro masculino na cor preta confeccionado em couro legítimo, modelo social de 35mm(L) x 130cm(C), sem costura, fivela aço escovado com garra regulável.	01 (um) no início do contrato e, 01 (um) por semestre
6	Par	Sapato social masculino em couro legítimo de alto brilho, bico quadrado, sem furos, com costura na gaspea, palmilha antitranspirante em couro, solado de borracha legítimo tipo unisola antiderrapante forração tipo jacquard interna e acolchoado, com zona de amortecimento na cor preta.	01 (um) no início do contrato e, 01 (um) por semestre

h) Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Ministério, com dizeres "A SERVIÇO DO MPS".

i) Apresentar relação nominal dos empregados em atividades nas dependências do Ministério, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefone, comunicando qualquer alteração.

j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Ministério, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.

k) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Ministério.

l) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

m) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-refeição/alimentação e vales-transporte aos seus empregados, em atividade nas dependências do Ministério, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente.

n) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

3

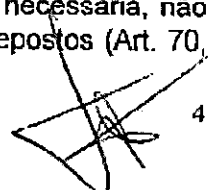
- o) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- p) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços.
- q) Relatar ao Ministério toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- s) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Ministério ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- t) Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina e cumpram as normas internas nos locais de execução dos serviços, promovendo a imediata substituição, após a notificação, de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- u) Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.
- v) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- w) Em caso de acidentes em que seja comprovada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA fica esta obrigada a reembolsar o valor correspondente aos danos causados aos veículos.
- x) Manter, durante e vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- y) Apresentar mensalmente ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês.
- z) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro. A fiscalização dos serviços estará a cargo da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho de mão-de-obra da contratada e não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei n.º 8.666/93).



4

Parágrafo Quarto. Será adotado na vigência do contrato Acordo de Níveis de Serviços - ANS (Anexo I) estabelecido na IN 02/2008-SLTI-MPOG, contemplando 01(um) Indicador (qualidade do serviço) e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Parágrafo Quinto. O indicador eleito reflete fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

Parágrafo Sexto. A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da empresa através desse indicador, utilizando planilhas de controle conforme modelos constantes do Anexo II deste Termo.

Parágrafo Sétimo. A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do indicador até o 5º dia útil do mês subsequente, para que a empresa prestadora dos serviços possa emitir a respectiva Fatura mensal de cobrança dos serviços.

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

Parágrafo Nono. Serão adotadas pela Fiscalização, as providências indicadas no "Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização", constantes da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI - MPOG, de 30/04/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 278.025,89 (duzentos e setenta e oito mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), proporcional ao período de 01/03/2013 até 20/08/2013, no quantitativo e valores abaixo descritos:

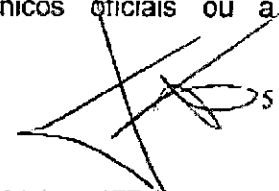
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR "POSTO" (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)= (B) x (C)	QUANTIDADE DE "POSTOS" (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)= (D) x (E)
Motorista Executivo	R\$ 3.277,76	1	R\$ 3.277,76	15	49.166,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				15	49.166,40
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/03/2013 A 20/08/2013				R\$	278.025,89

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do art. 31 § 4º, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.032/95, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e



c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Quarto. O CONTRATANTE, por meio da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira de Logística - DEOFI, disporá do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

Parágrafo Quinto. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo. A retenção ou glosa no pagamento, ocorrerá quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Oitavo. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, sendo que, o valor a ser pago mensalmente está condicionado à aprovação dos serviços, e ainda, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, mediante atesto do gestor do contrato.

Parágrafo Nono. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MPS em favor da CONTRATADA, ou deduzido da garantia contratual (a qual deverá, neste caso, ter seu valor repostado em até 15 dias corridos); se, eventualmente, o valor da mesma for superior ao crédito ou garantia existente, a diferença será cobrada de forma administrativa ou, judicial, se necessário.



Parágrafo Décimo. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MPS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. O valor do Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado nos termos da IN/SLTI/MP N° 02/2008, mediante solicitação da contratada acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação.

Parágrafo Segundo. Na concessão da repactuação deverá ser observada a legislação de regência, em especial as normas previstas na IN/SLTI/MP N° 02/2008, e as orientações normativas da AGU.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. A execução do serviço será realizada no Distrito Federal e Região do Entorno e os itinerários serão definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h30min as 22h00min, perfazendo quarenta e quatro horas semanais.

Parágrafo Terceiro. Eventualmente, os serviços poderão ultrapassar o horário estabelecido no item anterior e abranger sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração, ficando a contratada obrigada a manter equipe de profissionais, às suas expensas, para atendimento destas demandas.

Parágrafo Quarto. A atividade de trabalho totalizará 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada de 09 (nove) horas diárias nos dias de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira e 08 (oito) horas na 6ª feira, sendo o sábado compensado pelas horas excedentes trabalhadas nos primeiros 04 (quatro) dias da semana.

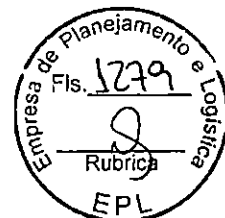
Parágrafo Quinto. Caso o sábado seja feriado, não haverá a compensação descrita no item anterior.

Parágrafo Sexto. Coincidindo o feriado com um dos 04 (quatro) primeiros dias da semana (2ª a 5ª feira) a reposição da hora de compensação será efetuada na sexta-feira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 09122211420000001
Elemento da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 151000000
Plano Interno: LO046899016
Unidade Gestora: 330005



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência contada a partir do dia 1º de março de 2013 até 20 de agosto de 2013, complementando o período da contratação inicial ocorrida em 21/08/2012, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES.

Parágrafo Primeiro. A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, erro e/ou mora na execução, ou atraso nos prazos estabelecidos em contrato, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, por atraso ou mora na execução, de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao vigésimo dia de atraso/mora, calculada sobre o valor global do Contrato;
- c) Multa, por inexecução parcial ou total dos serviços, de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do Contrato, a partir do vigésimo até o trigésimo dia de atraso/mora na execução, podendo neste caso, a critério do CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo Terceiro. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

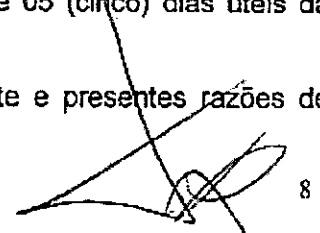
Parágrafo Quarto. A sanção prevista, na alíneas "a", poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b", "c" e/ou "d", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A multa aplicada após regular procedimento administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Parágrafo Oitavo. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão unilateral por ato do CONTRATANTE, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993, acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONTAS VINCULADAS PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

Parágrafo Primeiro. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, o CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, será destacada do valor mensal do contrato e depositada na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

Parágrafo Terceiro. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Parágrafo Quarto. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização do CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização ao CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sexto. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

 9

Parágrafo Sétimo O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Nono. O Saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

Parágrafo Décimo. O CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

Parágrafo Décimo Primeiro. O CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. Nos termos da IN 002 SLTI/MP, fica instituído o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme estabelecido no Anexo II do EDITAL.

Parágrafo Segundo. Aplicação dos Ajustes no pagamento decorrentes do Acordo de Nível de Serviço não substitui nem elimina as sanções e penalidades em contrato ou na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem a norma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

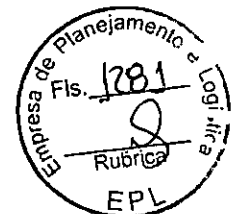
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro Para garantir o fiel cumprimento desta contratação, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e/ou



10



c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta, devolvida e atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Se a opção de garantia for a seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Parágrafo Quarto. As empresas deverão apresentar garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 do MPOG.

Parágrafo Quinto. Caso a CONTRATADA opte por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter o valor de mercado correspondente ao valor garantido, bem como ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá ainda estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE, recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília – DF, 1º de maio de 2013.

CONTRATANTE

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Cl:

CONTRATADA

RAFAEL DE MELO ALVES

Nome:
CPF:
Cl:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTRATO Nº 17/2016

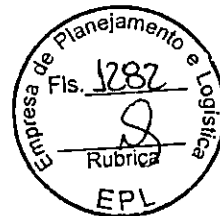
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 17/2016-HFA, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS
FORÇAS ARMADAS (HFA) E A EMPRESA
3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, com sede na Estrada do Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, na cidade de Brasília-DF, CEP 70673-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo General de Divisão Combatente **LAURO LUÍS PIRES DA SILVA**, Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, de acordo com a nomeação constante na Seção 2, página 2, do DOU nº 222, de 20 de novembro de 2015, inscrito sob o CPF nº 499.158.007-20, portador da Carteira de Identidade nº 020936402-5 MD-EB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.660.342/0001-91, sediada na QOF Conj. A Lote 11 Loja 01 – Candangolândia/DF – CEP: 71.727-501, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 536.0003783-9, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor Presidente, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.186.002 SSP/DF, e do CPF sob o nº 985.953.341-53, residente e domiciliado na Quadra 02 Conjunto E Casa 622 – Candangolândia/DF, CEP: 71.725-200; tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.027404/2016-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 68/2016 - HFA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de remanescente do Pregão Eletrônico nº 34/2014-HFA de pessoa jurídica de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria, Cabineiro (ascensorista) e Encarregado Geral por terceirizados, de natureza contínua, a serem executados nas dependências do Hospital das Forças Armadas (HFA), consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de Origem nº 34/2014-HFA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão originário nº 34/2014-HFA e do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 68/2016-HFA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **01/12/2016** e encerramento em **30/11/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **27 (vinte e sete) meses**, levando em consideração o prazo já decorrido do Pregão Eletrônico nº 34/2014- HEA executado pela empresa GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço é correspondente ao último contrato firmado com a empresa GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, devidamente corrigido, como rege a legislação, sendo, portanto, o valor mensal da contratação é de **R\$ 245.599,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 2.946.719,04 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos)**, conforme a proposta comercial da empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação, caso ocorram, correrão à conta das seguintes rubricas:

4.1.1. As despesas com a execução do objeto correrão, no presente exercício, a contar do Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Seleção, PTRES: 085876 Fonte 0150000000, Gestão: 00001 (Tesouro Nacional), constantes do vigente Orçamento Geral da União/2016 que tem-se previsão de pagamento de cerca de **R\$ 368.399,88 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

4.1.2. No exercício seguinte, de 2017, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, tendo como previsão de pagamento o valor de **R\$ 2.578.319,16 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos

serviços executados e os materiais empregados, a cargo do setor responsável pela fiscalização, através de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras (OB FATURA).

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

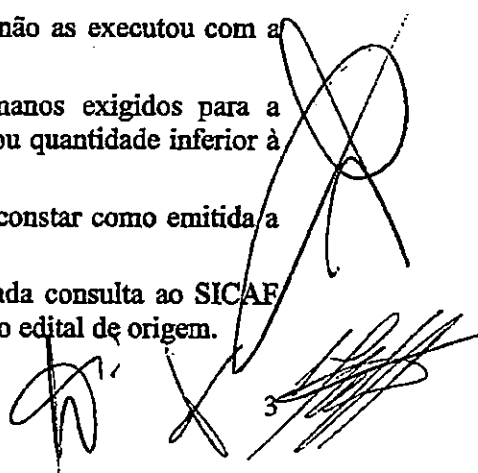
5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

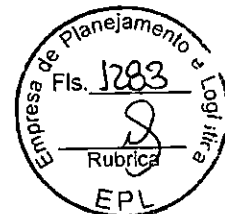
5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de origem.





5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou de Lei) e materiais serão efetuados com base no IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SETIMA DA REPACTUACAO

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de origem.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

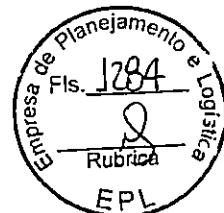
7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à



CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

7.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

7.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

7.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUCAO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **RS 147.335,95 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, na modalidade de, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

CLAUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUCAO DOS SERVICOS E FISCALIZACAO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital de origem.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

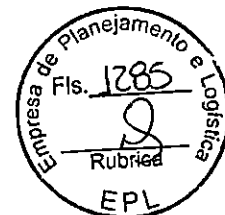
10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital de origem e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



b direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de origem, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.2.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.11. Substituir, no prazo de 2 (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

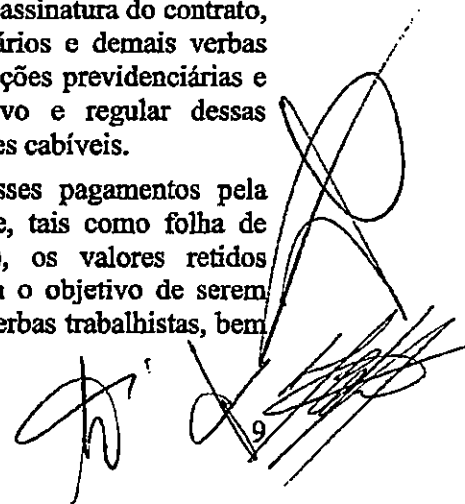
10.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

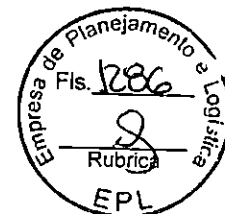
10.2.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.2.14. Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

10.2.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.





10.2.16. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, bem como das condições previstas na cláusula décima sétima deste instrumento contratual, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas § 1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.2.17. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.2.18. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.2.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.2.22.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de **verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;**

10.2.22.2. **viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;**

10.2.22.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.2.23. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.2.23.1. A Contratada deverá entregar **declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;**

10.2.23.1.1 Brasília-DF.

10.2.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.2.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.30. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

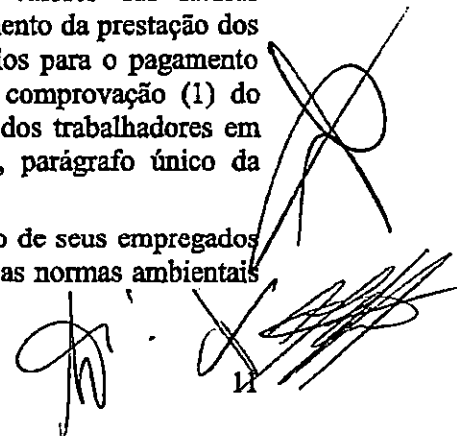
10.2.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

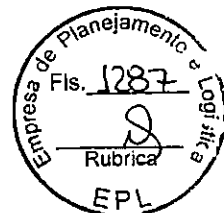
10.2.31.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.33. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

10.2.34. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes.





10.2.35. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá registrar no livro de ocorrências e comunicar ao servidor responsável, dentre as quais podemos citar:

- a. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- b. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c. Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d. Tomadas e espelhos soltos;
- e. Fios desencapados;
- f. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, etc.

10.2.36. Uso racional da Água:

10.2.36.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

10.2.36.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

10.2.37. Uso racional de Energia Elétrica:

10.2.37.1. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

10.2.37.2. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

10.2.37.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

~~CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS~~

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. não mantiver a proposta.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 11.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura; e
- 11.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

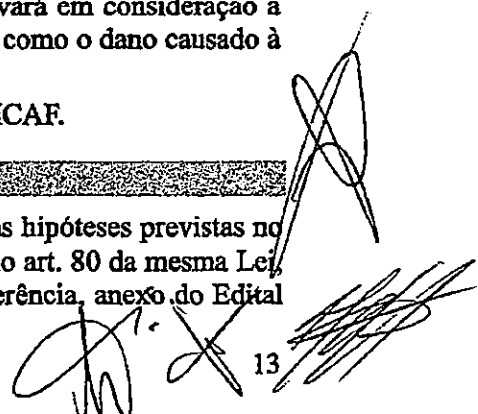
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

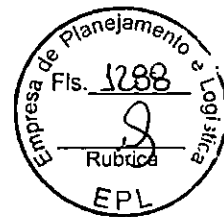
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital de origem.





12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de origem nº 34/2014-HFA.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1. As provisões realizadas pelo Hospital das Forças Armadas para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

17.1.1. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do Hospital das Forças Armadas e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

17.1.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

17.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Hospital das Forças Armadas/HFA e contratada será precedida dos seguintes atos:

17.2.1. solicitação do Hospital das Forças Armadas, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no subitem 17.1.; e

17.2.2. assinatura, pela empresa Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita ao Hospital das Forças Armadas ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre HFA e O Banco do Brasil SA. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

17.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 20.1.2., depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

17.5. O documento de autorização para a criação da conta vinculada deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

17.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

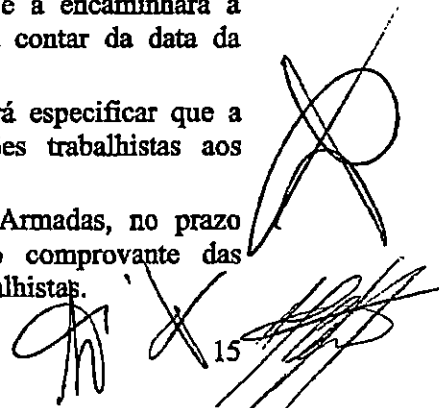
17.7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do Hospital das Forças Armadas para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

17.7.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao Hospital das Forças Armadas os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

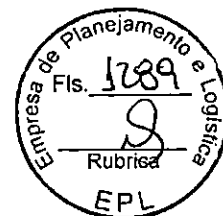
17.7.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Hospital das Forças Armadas expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

17.7.3. A autorização de que trata o subitem 17.7.2. deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

17.8. A empresa deverá apresentar ao Hospital das Forças Armadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.



15



17.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.10. Os valores provisionados para atendimento do subitem 17.1.2. são os discriminados conforme tabela abaixo:

Provisão	Percentuais (%)	Percentuais (%)
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)	5,00% (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento) / 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero e três por cento) / 33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - DA EXECUCAO DO CONTRATO

18.1. A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA-NONA - DO DIREITO DE SUSPENSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1. A Administração resguarda-se no direito de suspender a execução do Contrato, mediante decisão fundamentada, assegurando ao Contratado o direito de rescisão constante do art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

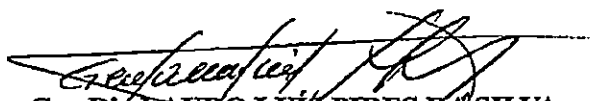
CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

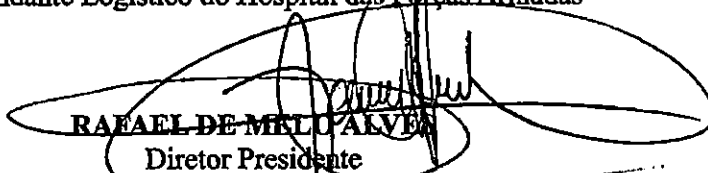
22.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2016.

Pela Contratante:


Gen Div LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:


RAFAEL DE MELO ALVES
Diretor Presidente

Testemunhas:


JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos


LUIZ HENRIQUE CESÁRIO S Ten
Adjunto da Seção de Contratos

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 017/2016/HFA

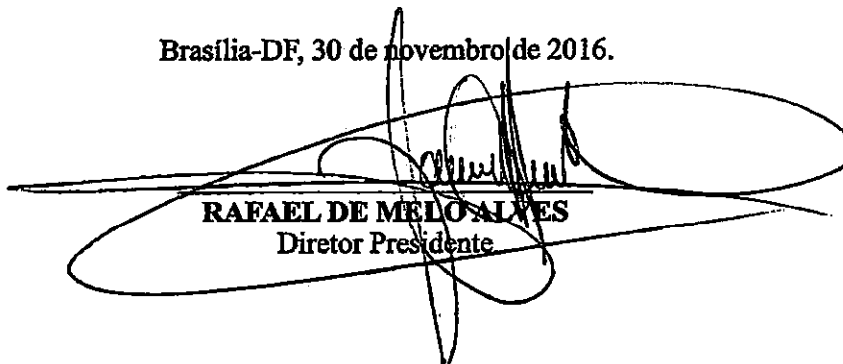
A empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.660.342/0001-91, sediado na sediado na QOF Conj. A Lote 11 Loja 01 – Candangolândia/DF – CEP: 71.727-501, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 536.0003783-9, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor Presidente, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.186.002 SSP/DF, e do CPF sob o nº 985.953.341-53, residente e domiciliado na Quadra 02 Conjunto E Casa 622 – Candangolândia/DF, CEP: 71.725-200, **AUTORIZA** o **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 34/2015-HFA e vinculado à Dispensa de Licitação nº 68/2016-HFA:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2016.


RAFAEL DE MELO ALVES
Diretor Presidente

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no anexo VII, da IN nº 02/SLTI-MPOG/2008, a empresa: **3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.660.342/0001-91, sediado na sediado na QOF Conj. A Lote 11 Loja 01 – Candangolândia/DF – CEP: 71.727-501, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 536.0003783-9, **DECLARA** estar de acordo com as seguintes condições:

Abrir, em seu nome, no **BANCO DO BRASIL S/A**, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo:

Provisões	Percentual (%)	Percentual (%)	
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)	5,00% (cinco por cento)	
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero e três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

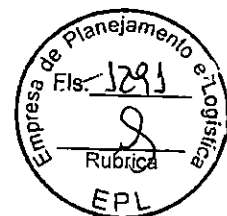
Deduzir os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa nº 2/SLTI-MPOG/2008, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 68/2016 – HFA processo nº 60550.027404/2016-11 nos montantes determinados na tabela acima, os quais serão depositados na referida conta vinculada.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014, celebrado entre o Hospital das Forças Armadas e o Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 00000000/4251-09, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento que determina as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN nº 02/SLTI-MPOG/2008.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2016.


RAFAEL DE MELO ALVES
 Diretor Presidente



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012
PROCESSO Nº 72030.000118/2012-33**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA
3R – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
TURISMO LTDA-ME, PARA O FIM QUE
SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares, neste ato representado por seu Diretor de Gestão Interna, Senhor **RUBENS PORTUGAL BACELLAR**, portador da Carteira de Identidade nº 558.890, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 186.710.639-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 55, de 04 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de novembro de 2011 e Portaria nº 3, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2012, e por outro lado, a empresa, **3R – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.342/0001-91, estabelecida na QOF Conjunto A, lote 11, loja 01, parte 01 – Candangolândia, Brasília/DF, CEP: 70312-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.186.002, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 985.953.341-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2012**, em conformidade com o que consta do **Processo nº 72030.000118/2012-33**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2012, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86; nº 6.555 de 08/10/2008, publicado no D.O.U. de 15/10/2008; nº 2.272, de 07/7/97; nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02; IN MP nº 2, de 30/04/08, atualizada; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2012, que tem por objeto “a prestação de serviços de Atividades Complementares, por demanda, de forma contínua, sendo Motorista Executivo e Motorista de Carro Leve, objetivando suprir as necessidades da CONTRATANTE, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações e demais elementos, constantes do Edital e seus anexos”, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, do referido Instrumento, e com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato Administrativo nº 006/2012 terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2013, perfazendo um total de 24 (vinte quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para cobrir as despesas durante o prazo consignado no *caput* da Cláusula Segunda deste Instrumento, fica estimado o valor total anual de R\$ 964.194,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais), sendo o montante de R\$ 642.796,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 321.398,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 006/2012, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no exercício de 2013, no Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.37, Fonte: 0100.

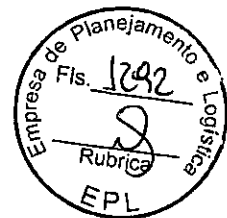
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 006/2012, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the number '2', and other smaller marks.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

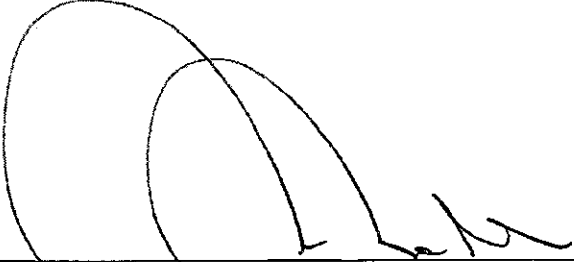
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

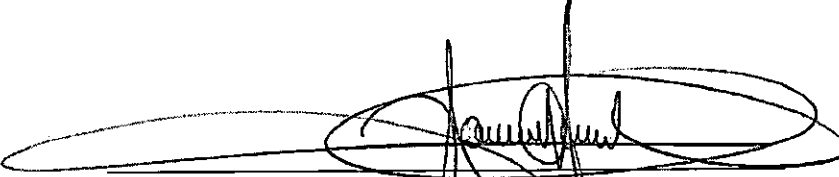
A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de comum acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 21 de maio de 2013.

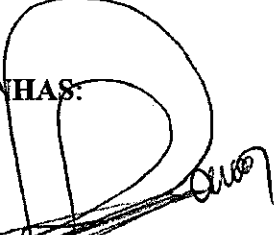


RUBENS PORTUGAL BACELLAR
P/ CONTRATANTE

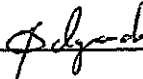


RAFAEL DE MELO ALVES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **CELSO ALEXANDRE BASTINA**
CPF: **342.085.881-81**
RG: **799.947 7F**



Nome: **Simone Maria da Silva Salgado**
CPF: **204.850.424-03**
RG: **655.922-DF**

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

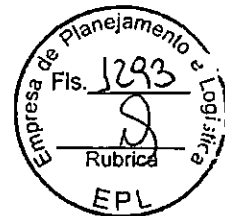
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012
PROCESSO nº 72030.000118/2012-33**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO E A
EMPRESA 3R – LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E TURISMO LTDA-ME,
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Interna, Senhor **RUBENS PORTUGAL BACELLAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 558.890, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.710.639-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência subdelegada pela Portaria nº 03, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2012, e por outro lado, a empresa, **3R – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.342/0001-91, estabelecida no QOF Conjunto A, lote 11, loja 01, parte 01 – Candangolândia, Brasília/DF, CEP: 70312-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2.186.002, expedida pelaq SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 985.953.341-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, em conformidade com o que consta do **Processo nº 72030.000118/2012-33**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2012, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86; nº 6.555 de 08/10/2008, publicado no D.O.U. de 15/10/2008; nº 2.272, de 07/7/97; nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02 , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Atividades Complementares, por demanda, de forma contínua, sendo Motorista Executivo e Motorista de Carro Leve, objetivando suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações e demais elementos, constantes do Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72030.000118/2012-33 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços descritos no presente Contrato, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.
- b) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra conforme estabelecido pelo **CONTRATANTE** informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- c) Executar os serviços por intermédio de empregados adequadamente qualificados, de acordo com as atribuições previstas, conforme as necessidades e na forma indicada pelo **CONTRATANTE**, contratados na forma da CLT.
- d) Atender às solicitações do Órgão, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos.
- e) Arcar com os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, encargos sociais, transporte, seguros e outros afins, visando o pleno atendimento dos objetivos em questão.
- f) Comprovar, **mensal e obrigatoriamente** ao **CONTRATANTE**, com a apresentação dos comprovantes de pagamento das remunerações, do recolhimento das contribuições sociais e demais encargos, pertinentes ao seu empregado alocado ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, que deverá ser entregue juntamente à Nota Fiscal/Fatura.
- g) Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciária, físicas de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do serviço contratado.
- h) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

i) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação.

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

l) Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vale-transporte e alimentação, de acordo com o horário de realização dos serviços e localização de residência do empregado.

m) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

n) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE.

o) O atraso no pagamento da fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa contratada de promover o pagamento de seus empregados nas datas regulamentares.

p) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão, quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

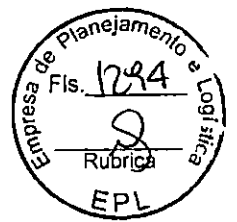
q) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que com esses mantenham vinculação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE.

r) Responsabilizar-se pelas multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas por seus motoristas no exercício da função.

s) Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE, ficando sob sua inteira responsabilidade pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, vale-transporte, vale-refeição, seguros e outros encargos previstos em lei, incidente ou decorrente da contratação.

t) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, no caso de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

u) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE.



- v) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- x) Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada, prejudicial ou insatisfatória para a prestação dos serviços.
- z) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços, bem como se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal.
- a.a) Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- b.b) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- c.c) Apresentar ao supervisor do contrato a relação atualizada de todos os seus empregados alocados ao contrato, indicando a categoria profissional, local de prestação dos serviços, endereço e telefone.
- d.d) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- e.e) Oferecer a todos empregados Plano de Assistência Médica, compreendendo no mínimo consultas, exames e internações em enfermaria.
- f.f) Seguir no mínimo as cláusulas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal – SITRATER/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF, vigente à época, para o **Motorista Executivo e o Motorista de Carro Leve**.
- g.g) Fornecer os uniformes para seus empregados de maneira que estes atendam ao **CONTRATANTE** devidamente trajados, conforme consta no item 8. **ESPECIFICAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES**, no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- h.h) Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- i.i) Aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- j.j) Encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE

- a) Efetuar pagamento mensal à empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto deste – em moeda corrente nacional.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas deste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, comunicando a mesma sobre qualquer ocorrência relacionada, por escrito.
- d) Coordenar, monitorar ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela **CONTRATADA**, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos.
- e) Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, relativas aos serviços contratados.
- f) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- j) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- l) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

02



4



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais), totalizando um montante de R\$ 685.980,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS.

O pagamento será efetuado mensalmente pela Coordenação-Geral de Recursos Logístico, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, devidamente atestada pelo servidor designado pelo MTur para acompanhamento e fiscalização do Contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, no Banco BRB (070), Agência nº 056, Conta Corrente nº 011996-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

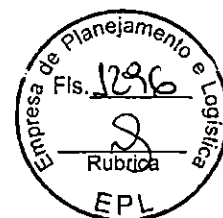
PARÁGRAFO SÉTIMO. Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais do recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

PARÁGRAFO NONO A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das Sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Com base na Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais, somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcialmente e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) O final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias. e



- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no presente exercício, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.37, Fonte: 0100, Nota de Empenho nº 2012NE800369.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados conforme demonstrado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a primeira repactuação:

- a) Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- b) Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas;
- c) Para os custos à fixação de preços por órgãos governamentais, tais como os relativos ao transporte público: a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação ocorrida ou preclusa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pela Diretoria de Gestão Interna, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

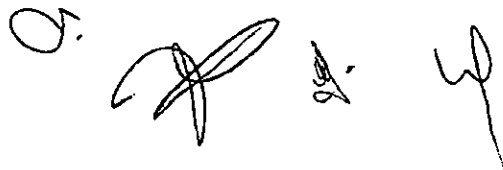
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

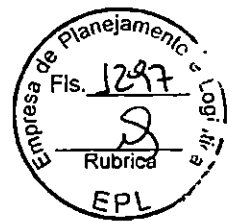
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de umas das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a **CONTRATANTE** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.





PARÁGRAFO QUARTO. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 2%** (dois por cento), do valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais

obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado.

c) **Multa de 5%** (cinco por cento), do valor total do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato.

d) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do Contrato.

e) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

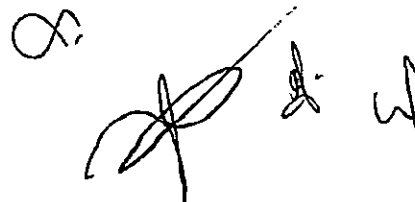
PARAGRAFO SEGUNDO. As multas, referidas nas alíneas b, c e d, serão recolhidas diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

PARAGRAFO TERCEIRO. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções aplicadas à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

PARÁGRAFO QUINTO. A aplicação das penalidades previstas na alínea "f" é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

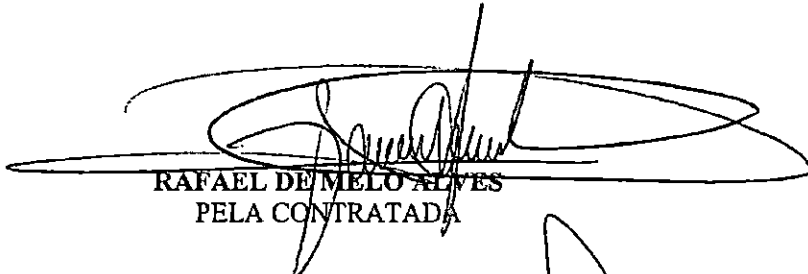
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Oitava deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, 02 de maio de 2012.




RUBENS PORTUGAL BACELLAR
PELO CONTRATANTE




RAFAEL DE MELO ALVES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



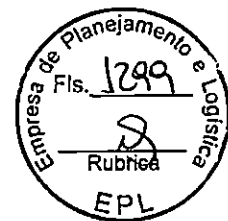
Nome: CÉLIA DE CASSIANO
CPF: 606934-71/DF
C.I.: J419419 SP/DF.



Nome: José Geraldo Rodrigues de Freitas
CPF: 798.735.028-15
C.I.: RG: 7853713



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.660.342/0001-91

Certidão nº: 935779/2020

Expedição: 10/01/2020, às 08:05:23

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.660.342/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/01/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
10.660.342/0001-91

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/01/2020

Data da última atualização do banco de dados: 09/01/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.UKZ3.G017.EKLY.222P.RYOS

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53600037839**

Código da Natureza Jurídica **2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

19/095.937-1

Empresa de Planejamento e Logística
Fls. 1300
Rubrica
EPL

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **3R-CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **1** CÓDIGO DO ATO **223** CÓDIGO DO QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **BALANCO**

Nº FCN/REMP **DF2201900040598**

BRASILIA Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: **RAFAEL DE MELO ALVES**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **61 3044-4284**

21 Maio 2019 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Santiago de Castro Viçoso
Portaria nº 2052 de 13/10/2017
24/05/2019
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1276279
EM 24/05/2019 DA EMPRESA: 5360003783-9.

3R-CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Protocolo: 19/095.937-1 EM 22/05/2019

Saulo Izidório Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Data

Local

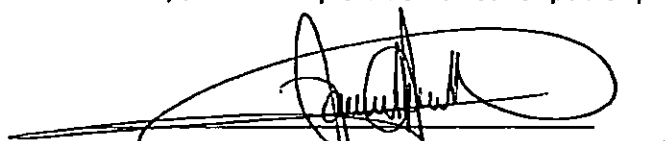
OBSERVAÇÕES

3 R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 10.660.342/0001-91 NIRE : 53600037839

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2018
 (expresso em reais)

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO</u>	
<u>Ativo Circulante</u>	<u>8.523.208,42</u>	<u>Passivo Circulante</u>	<u>869.604,49</u>
<u>Disponível</u>	<u>5.380.235,76</u>	<u>Obrigações a Pagar</u>	<u>459.867,22</u>
Caixa	5.377.274,20	Fornecedores Diversos	459.867,22
Bancos Conta Movimento	2.961,56	<u>Obrig. Sociais e Trabalhistas</u>	<u>321.010,23</u>
<u>Realizável a Curto Prazo</u>	<u>3.142.972,66</u>	Obrigações Trabalhistas a Pagar	221.493,75
Duplicatas a Receber	2.465.547,06	Encargos Sociais a Pagar	99.516,48
Impostos a Recuperar	677.425,60	<u>Obrigações Fiscais</u>	<u>88.727,04</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>	<u>296.224,82</u>	Impostos sob Venda a Pagar	88.727,04
<u>Imobilizado</u>	<u>296.224,82</u>	<u>Passivo Não Circulante</u>	0,00
Maquinas, Ferram. E Equip.	381.471,42	<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>7.949.828,75</u>
Móveis e Utensílios	40.672,26	Capital Social	5.000.000,00
		Reserva de Retenção de Lucros	2.949.828,75
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>8.819.433,24</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>8.819.433,24</u>

Reconhecemos a Exatidão do Presente Balanco Patrimonial, totalizando o Ativo e o Passivo no Valor R\$ 8.819.433,24(Oito milhões oitocentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e três Reais e vinte e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.


 Rafael de Melo Alves
 C.P.F. 985.853.341-53
 Titular

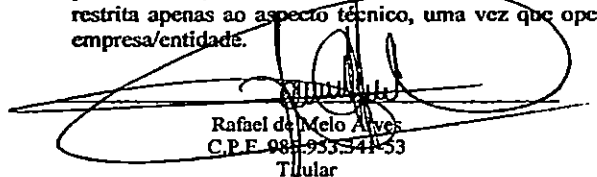

 Jailson Serrão de Carvalho
 Contador CRC - PE 014588/O-T DF



3 R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 10.660.342/0001-91 NIRE : 53600037839
Demonstração do Resultado Encerrado
em 31 de Dezembro de 2018
(expresso em reais)

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.192.565,98
Prestação de Serviços	8.192.565,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(611.985,00)
Impostos Sob Vendas	
PIS	(53.251,68)
COFINS	(245.776,99)
ISS	(312.956,33)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.580.580,98
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	-
Custo dos serviços prestados	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	7.580.580,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(5.751.752,09)
(-) Despesas com pessoal	(5.223.117,42)
(-) Despesas com prestação de serviços	(138.400,48)
(-) Despesas tributárias	(244.311,98)
(-) Despesas Administrativas	(145.922,21)
(+) RESULTADOS FINANCEIRO LÍQUIDO	(225.345,25)
(+) Receitas Financeiras	-
(-) Despesas Financeiras	(225.345,25)
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	-
(=) LUCRO(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.603.483,64
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	1.603.483,64
(-) PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(147.993,59)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	1.455.490,05
(-) PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	(397.093,30)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.058.396,75

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.058.396,75 (Um milhão, cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis Reais e setenta e cinco centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.


Rafael de Melo Alves
C.P.F. 088.953.344-53
Titular


Jailson Serrão de Carvalho
Contador CRC - PE 014588/O-T DF

Análise Econômico-Financeira 2018

Índices de Estrutura de Capital

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	<u>869.604,49</u>	=0,11
1.2 Patrimônio Líquido	7.949.828,75	

Interpretação: Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 10,94 % do capital próprio.

2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	<u>869.604,49</u>	=1,00
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	869.604,49	

Interpretação: Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	<u>8.819.433,24</u>	=10,14
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	869.604,49	

Interpretação: Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.014,19 % do capital de terceiros.

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	<u>869.604,49</u>	=0,10
4.2 Ativo	8.819.433,24	

Interpretação: Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 9,86 % do investimento total.

5 - Capitalização

5.1 Patrimônio Líquido	<u>7.949.828,75</u>	=0,90
5.2 Ativo	8.819.433,24	

Interpretação: Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 90,14 % do investimento total.

6 - Capital de Giro Próprio

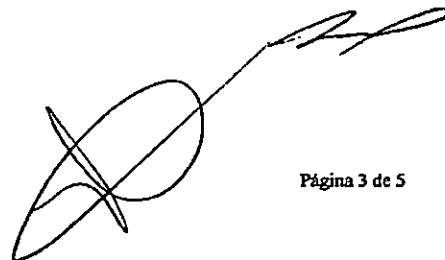
6.1 Ativo Circulante	8.523.208,42	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	8.523.208,42
6.3 (-) Passivo Circulante	869.604,49	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	869.604,49
6.5 (=) Capital de Giro Próprio	7.653.603,93	

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	<u>296.224,82</u>	
---	-------------------	--

www.3rgrupo.com.br | 3rgrupo@3rgrupo.com.br
QI 03, Conjunto 6, Lote 21 - Lago Sul | Distrito Federal

Página 3 de 5



7.2 Patrimônio Líquido 7.949.828,75 =0,04
Interpretação: Quanto menor, melhor. A imobilização representa 3,73 % do capital próprio.

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 296.224,82 =0,04
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 7.949.828,75
Interpretação: Quanto menor, melhor. 3,73 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 296.224,82 =0,03
9.2 Ativo 8.819.433,24
Interpretação: Quanto menor, melhor. A imobilização representa 3,36 % do investimento total.

Análise Econômico-Financeira 2018

Índices de Rentabilidade

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 1.603.483,64 =0,18
10.2 Ativo 8.819.433,24
Interpretação: Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 18,18 % do investimento total.

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 1.603.483,64 = 0,20
11.2 Patrimônio Líquido 7.949.828,75
Interpretação: Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 20,17 % do capital próprio.

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 1.058.396,75 = 0,12
12.2 Ativo 8.819.433,24
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 12,00 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido 1.058.396,75 =0,13
13.2 Patrimônio Líquido Médio 7.949.828,75
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 13,31 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 7.580.580,98 =0,86



14.2 Ativo 8.819.433,24
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,86 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido 1.058.396,75 = 0,14
15.2 Vendas Líquidas 7.580.580,98
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 13,96 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

Análise Econômico-Financeira 2018

Índices de Liquidez

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 8.523.208,42
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 869.604,49
= 9,80
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,80 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante 8.523.208,42 = 9,80
17.2 Passivo Circulante 869.604,49
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,80 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

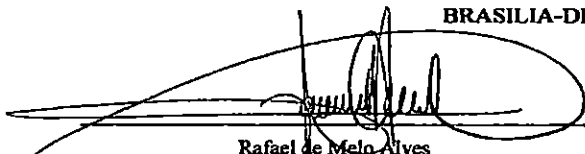
18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques 8.523.208,42 = 9,80
18.2 Passivo Circulante 869.604,49
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,80 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.


19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 5.380.235,76 = 6,19
19.2 Passivo Circulante 869.604,49
Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,19 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2018.



Rafael de Melo Alves
C.P.F. 085.953.341-53
Titular



Jailson Serrão de Carvalho
Contador CRC - PE 014588/O-T DF

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS

Declaramos que a empresa 3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.660.342/0001-91, inscrição estadual nº CF/DF 07.517.112/001-05, estabelecida no (a) QOF Conj. A, Lote 11, Loja 01 Candangolândia-DF, possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública, bem como declaramos que mantemos somente 1 (um) contrato continuados com a iniciativa privada, conforme descrito abaixo.

CLIENTES VIGENTES NA DATA DA LICITAÇÃO	CNPJ	Valor do Contrato
ANM	29.406.625/0001-30	R\$ 220.350,00
FNDE	00.378.257/0001-81	R\$ 231.217,92
OPORTUNITY Fundo de Investimento imobiliario	01.235.622/0001-61	R\$ 380.328,55
Prefeitura da Cidade Ocidental - Go	36.862.621/0001-21	R\$ 180.984,61
Fundo Municipal de Educação - Valparaiso/Go	28.875.494/0001-77	R\$ 578.624,34
Valor Total		R\$ 1.591.505,42

VALOR DA CONTRATAÇÃO POR MÊS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	R\$ 168.860,40
VALOR DA CONTRATAÇÃO POR 30 MESES DA PROPOSTA:	R\$ 5.065.812,00

DEMONSTRAÇÕES

CAPITAL DE GIRO:

ATIVO CIRCULANTE:	R\$ 8.523.208,42
PASSIVO CIRCULANTE:	R\$ 869.604,49
TOTAL CAPITAL DE GIRO	R\$ 7.653.603,93

TOTAL CAPITAL DE GIRO	R\$ 7.653.603,93
16,66% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 843.964,28
DIFERENÇA ENTRE O CAPITAL DE GIRO E 16,66% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	POSITIVO EM: R\$ 6.809.639,65

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 7.949.828,75
Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Acórdão nº 1214/2013 – Plenário/TCU	10% R\$ 506.581,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	POSITIVO EM: R\$ 7.443.247,55

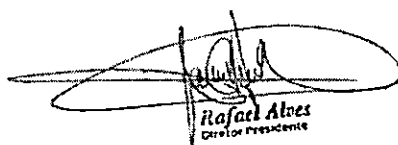
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 7.949.828,75
Patrimônio Líquido deverá ser superior à 1/12 do total de compromissos assumidos pela empresa	1/12 R\$ 132.625,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	POSITIVO EM: R\$ 7.817.203,30

Endividamento - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 869.604,49
Total =.....	0,10 %
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	R\$ 8.819.433,24

Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;	Balanco Patrimonial Último Exercício	R\$ 7.949.828,75
	Declaração DRE	R\$ 8.192.565,98
	Resultado	0,97 %

Declaramos, ainda, que os valores nominais dos contratos difere em mais de 10% daqueles constantes do balanço e DRE uma vez que os valores constantes referem-se ao valor anualizado da contratação, em contraste àqueles lançados no balanço, os quais refletem o que efetivamente o que foi faturado no período de apuração (jan/dez-2018).

Brasília, 23 de janeiro de 2020



Rafael Alves
Diretor Presidente



SICAF
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: 3R CONSTRUCES E
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.660.342/0001-91

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

9,80

Liquidez Corrente

9,80

Solvência Geral

10,14

Patrimônio Líquido

R\$ 7.949.828,75

Capital Social

R\$ 5.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 8.523.208,42

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

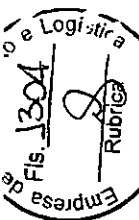
Ativo Total: R\$ 8.819.433,24

Passivo Circulante: R\$ 869.604,49

Passivo Não.Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 23/01/2020 às 12:21

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



ANÁLISE DOS ITENS 9.10.5 DO Edital - QUALIFICAÇÃO - FINANCEIRA		
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA 30 MESES		R\$ 5.065.812,00
ITEM 9.10.5.1	Comprovar Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior da realização do processo licitatório, comprovando Índice de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, superior a 1 (um), bem com Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimo por cento) do valor estimado da Contratação.	
DE ACORDO COM O SICAF		
LG - LIQUIDEZ GERAL	R\$ 9,80	
LC - LIQUIDEZ CORRENTE	R\$ 9,80	
SG - SOLVÊNCIA GERAL	R\$ 10,14	
DE ACORDO COM APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE - FINANCEIRA		
LG - LIQUIDEZ GERAL	R\$ 9,80	
LC - LIQUIDEZ CORRENTE	R\$ 9,80	
SG - SOLVÊNCIA GERAL	R\$ 10,14	
CCL - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE OU PASSIVO CIRCULANTE)	R\$ 8.523.208,42	R\$ 869.604,49
ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.653.603,93
VALOR MÍNIMO 16,66% SOBRE O VALOR DA ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	843.964,28
ITEM 9.10.5.2	Patrimônio Líquido – PL de 10% (dez por cento): Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados os Índices oficiais, quando encerrados mais de 03 (três) meses antes da data de sessão pública de abertura do processo licitatório.	
VALOR MÍNIMO 10% ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	506.581,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA	R\$	7.949.828,75
ITEM 9.10.5.3	<p>Relação de Compromissos e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE: Comprovação por meio de declaração, da relação de compromisso assumidos, em que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração ou com iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório não seja superior ao patrimônio líquido do licitante. A Declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado de Exercício – DRE relativa ao exercício social e, caso apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação da receita bruta discriminada na DRE, deverá estar acompanhada das devidas justificativas.</p>	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2018	R\$	1.591.505,42
1/12 DO VALOR DO CONTRATOS DA EMPRESA	R\$	132.625,45

Valores do Contratos	
R\$	220.350,0000
R\$	231.217,9200
R\$	380.328,5500
R\$	180.984,6100
R\$	578.624,3400
R\$	1.591.505,4200

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DECLINANDO DA VISITA


À
**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
BRASÍLIA/DF**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: 3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.660.342/0001-91
Inscrição Estadual: 07.517.112/001-05
Endereço: QOF CONJUNTO A, LOTE 11 LOJA 01 PARTE 01
Representante Legal Sr(a): RAFAEL DE MELO ALVES
Carteira de identidade nº: 2.186.002 -SSP/DF

1. **DECLARA**, sob as penas da lei que:


A empresa 3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAFAEL DE MELO ALVES portador da cédula de identidade (ou equivalente) nº 2.186.002 SSP/DF, declara e afirma, para efeito de habilitação na licitação nº 05/2019 que declina do direito de fazer a visita ao local de execução dos serviços a serem contratados nesta licitação, restando patente que não poderá alegar, futuramente estar prejudicada no certame para executar o objeto da contratação, em razão do desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição do local da prestação de serviço.



3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
• Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 01, parte, 01 – Candangolândia – Brasília/DF - CEP 71.727-501, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.660.342/0001-91, por intermédio de seu representante legal Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, portador da cédula de identidade nº 2.186.002 SSP/DF, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística.




JR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES DO EDITAL**

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 01 parte 01 – Candangolândia – Brasília/DF - CEP 71.727-501, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.660.342/0001-91, **DECLARA** que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº. 05/2019 da Empresa e Planejamento e Logística.

Brasília/DF 10 de janeiro de 2020


3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

Telefone: (61) 3041-4284
3rgrupo@3rgrupo.com.br
www.3rgrupo.com.br


📧 /3rgrupo
📧 @3rgrupo

CNPJ: 10.660.342/0001-91
QOF Conjunto A, Lotê 11, Loja 01
Candangolândia-DF

DECLARAÇÃO

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 01 parte 01 – Candangolândia – Brasília/DF - CEP 71.727-501, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.660.342/0001-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no processo de licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020.

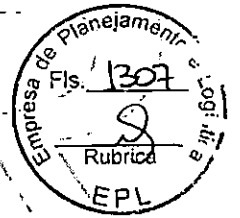


3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

Telefone: (61) 3041-4284
3rgrupo@3rgrupo.com.br
www.3rgrupo.com.br

f /3rgrupo
@ @3rgrupo


CNPJ: 10.660.342/0001-91
QOF Conjunto A, Lotê 11, Loja 01
Candangolândia - DF



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 01 parte, 01 – Candangolândia – Brasília/DF - CEP 71.727-501, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.660.342/0001-91, para os fins de participação no Pregão Eletrônico Nº. 05/2019 da Empresa de Planejamento e Logística, e para cumprimento do previsto no inciso VII do Artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão 05/2019.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020


JR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

Telefone: (61) 3041-4284
3rgrupo@3rgrupo.com.br
www.3rgrupo.com.br


📧 /3rgrupo
📷 @3rgrupo

CNPJ: 10.660.342/0001-91
QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01
Candangolândia - DF

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**DECLARAÇÃO**

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na QOF Conjunto A Lote 11 Sala 01 parte 01 – Candangolândia – Brasília/DF - CEP 71.727-501, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.660.342/0001-91**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, referente ao Pregão nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2020, da Empresa de Planejamento e Logística, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF 10 de janeiro de 2020

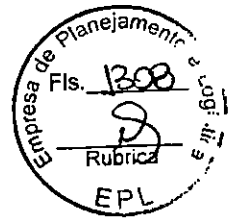


3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rafael de Melo Alves
• Diretor-Presidente
ID: 02620761414 DETRAN/DF
CPF nº 985.953.341-53

Telefone: (61) 3041-4284
3rgrupo@3rgrupo.com.br
www.3rgrupo.com.br

f /3rgrupo
@3rgrupo

CNPJ: 10.660.342/0001-91
QOF Conjunto A, Lotê 11, Loja 01
Candangolândia- DF

**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 5/2019 da UASG 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL .

CNPJ: 10.660.342/0001-91 - 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.

**Fechar**

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001

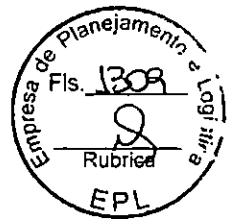
3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº **10.660.342/0001-91**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar



Declaração de Menor

Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001

3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **10.660.342/0001-91**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.

 Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001

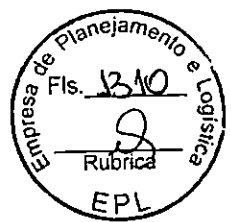
3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **10.660.342/0001-91**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar



Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001

RAFAEL DE MELO ALVES, como representante devidamente constituído de **10.660.342/0001-91 - 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** doravante denominado 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001 foi elaborada de maneira independente pelo 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2019 UASG 395001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRASÍLIA, em 10 de Janeiro de 2020.

RAFAEL DE MELO ALVES

 Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001

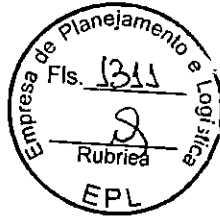
3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **10.660.342/0001-91**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar



Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 5/2019 UASG 395001

3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **10.660.342/0001-91**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

BRASILIA, 10 de Janeiro de 2020.

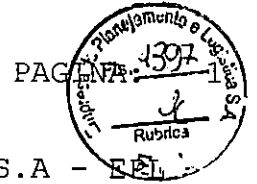


Imprimir o
Relatório

Fechar

EM BRANCO

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 17Fev20 NUMERO: 2020NE800027 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 395001/39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - E.L.
CNPJ : 15763423/0001-30 FONE: (61) 3426-3878 / 3426-3879
ENDERECO : SCS Q.09 LT C, 7 E 8 ANDARES TORRE "C"COMPL.PAR.CID.CORPORATE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70308-200

CREDOR : 10660342/0001-91 - 3 R - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ✓
ENDERECO : QOF CONJUNTO A, LOTE 11 01 PARTE 01 CANDANGOLANDIA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71727-501

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PREGÃO 05/2019 /- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

PROCESSO:50840.000139/2019-58./ PROC ORIGEM: 2019PR00005

CLASS : 1 39253 26122003220000001 173999 0100000000 339037 395001

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

ARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 50840000139201958

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.344.572,40

UM MILHAO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS*****

REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,33333 VALOR UNITARIO: 3.148.252,78

VALOR DO SEQ. : 1.049.407,10

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

000005380

estação de serviços de apoio administrativo. - ITEM 01 - Assistente administ
rativo - Conforme especificações e requisitos mínimos constantes no Edital e s
eus Anexos.

SUBTOTAL : 1.049.407,10

EM BRANCO

Brasília/DF, 15 de abril de 2020.

A

Empresa de Planejamento e Logística - EPL

Sr. Paulo Bernardes Honório de Mendonça – Gerente de Licitações e Contratos

Ref: Resposta ao Ofício nº49/2020 – GELIC/DGE/EPL (apresentação de garantia contratual)

Prezado Senhor;

A 3R Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº10.660.342/0001-91, com sede a QOF, Conjunto A Lote 11, parte 01 – Candangolândia- Brasília/DF, CONTRATADA por essa EPL por meio do contrato nº03/2020, vem por meio deste em resposta ao ofício acima referenciado, apresentar garantia contratual, apólice Pottencial Seguradora - Apólice nº0306920209907750367783000, com vigência inicial em 02/03/2020 e termino em 02/09/2022, com valor segurado de R\$201.685,84.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos.

ANEXO:

 Apólice de Garantia Contratual

Atenciosamente,



Dynne Sousa Aguiar
Gerente Comercial

3R – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DADOS DO SEGURADO

NOME: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL
ENDEREÇO: ST SCS QUADRA 9 LOTE C, COMPLEXO PARQUE CID. CORPORATE, TORRE C S/N - ANDAR 7 E 8 - ASA SUL
CPF OU CNPJ: 15.763.423/0001-30
CEP: 70.040-020 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO TOMADOR

NOME: 3R - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: QOF CONJUNTO A - LOTE 11 - LOJA 01, PARTE 01 - CANDANGOLANDIA
CPF OU CNPJ: 10.660.342/0001-91
CEP: 71.727-501 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 201.685,84 - Duzentos e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 03/2020, cujo objeto é: contratação de serviços continuados de assistente administrativo, de contínuo e de secretária-executiva com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 201.685,84	R\$ 2.907,69	02/03/2020	02/09/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 201.685,84	R\$ 872,31	02/03/2020	02/09/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	3.780,00	1	R\$ 1.260,00	22/04/2020
Adicional de Fracionamento	0,00	2	R\$ 1.260,00	22/05/2020
Custo de Apólice	0,00	3	R\$ 1.260,00	22/06/2020
IOF	0,00			
Prêmio Total	3.780,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/04/2020 16:08:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750367783000 e o Controle Interno: 00AB9F059CA71008. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750367783000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura**Ações Trabalhistas e Previdenciárias****1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. **Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

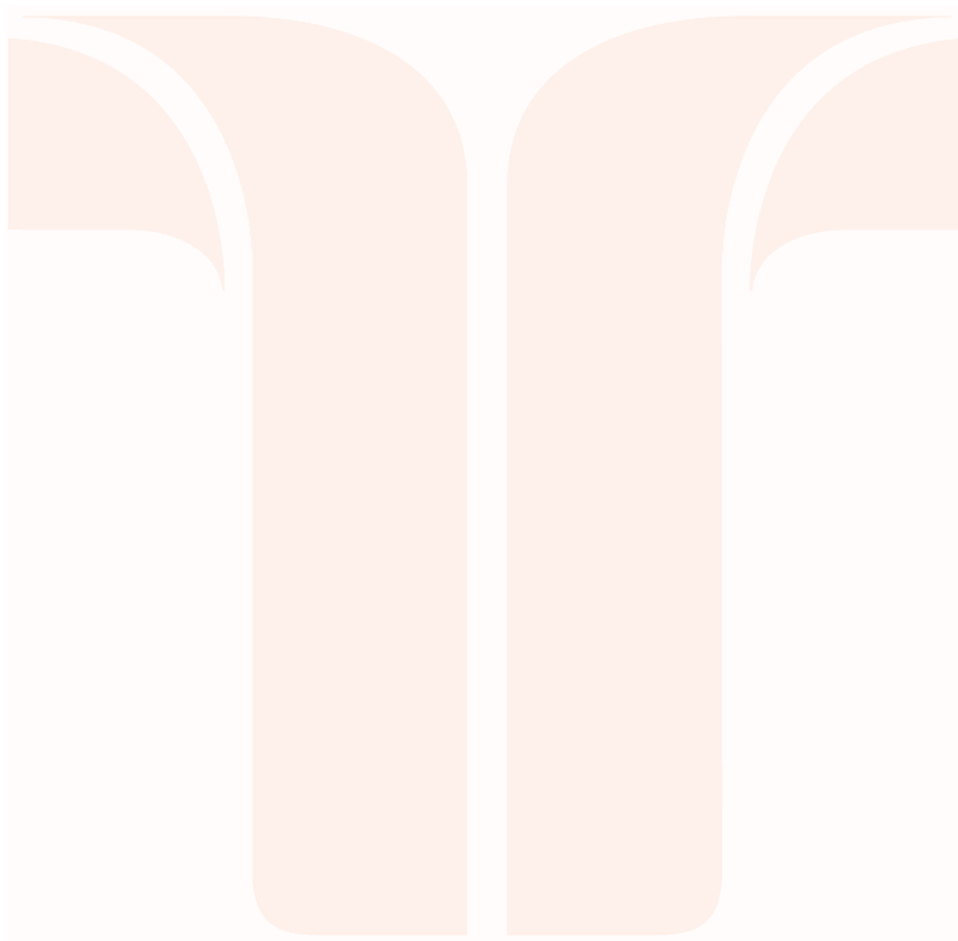
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

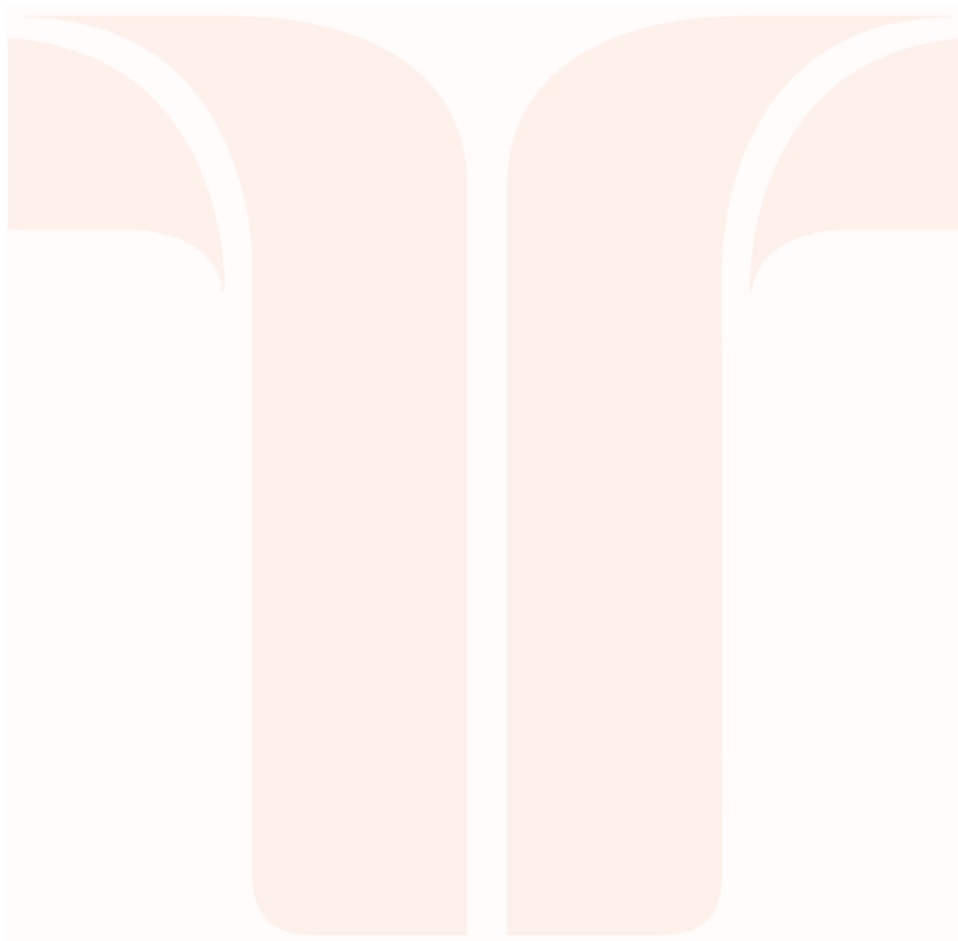
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



PROCESSO Nº 50840.000139/2019-58

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 03/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. –
EPL E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELLI.**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.342/0001-91, com sede no(a) QOF, Conjunto A, Lote 11, Parte 01, Candangolândia – Brasília/DF, CEP: 71.727-501, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.186.002, expedida pela(o) SSP/DF, e inscrito(a) no CPF sob o nº 985.953.341-53.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 03/2020, instruído no Processo 50840.000139/2019-58, com fundamento nos artigos 68, 71, 72, 81, da Lei nº 13.303/2016, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, artigos 393, seu parágrafo único, 421, seu parágrafo único, 421-A, seus incisos, 422 e 476, da Lei nº 10.406/2002 e, ainda, no art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão temporária consensual do Contrato nº 03/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira – Das Alterações, a saber:

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

1.2. O presente termo aditivo decorre de caso de força maior, neste caso o reconhecimento pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 do estado de calamidade pública.



Página 1 de 3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão temporária consensual do Contrato nº 03/2020, a partir de 12 de março de 2020, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19, com reflexos na consecução da avença estatal em virtude das medidas de enfrentamento tomadas pela CONTRATANTE.

2.2. A retomada do Contrato nº 03/2020 dar-se-á na hipótese de definição de novas orientações pelas autoridades de saúde e do Governo Federal, que viabilizem o início da prestação dos serviços contratados, sem que isso represente risco à saúde coletiva.

2.3. No caso do parágrafo anterior, a CONTRATANTE procederá, com antecedência de 15 (quinze) dias, notificação à CONTRATADA, a fim de que adote as providências para o início do cumprimento da avença.

2.4. Pelo presente instrumento, fica assegurado à CONTRATADA o direito à prorrogação automática da vigência do termo contratual, na exata medida em que a sua execução esteve suspensa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 68, 71, 72, 81, da Lei nº 13.303/2016, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, artigos 393, seu parágrafo único, 421, seu parágrafo único, 421-A, seus incisos, 422 e 476, da Lei nº 10.406/2002 e, ainda, no art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

4.1 Este Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, a qual compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da suspensão contratual.

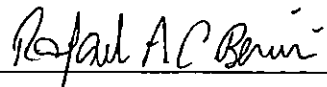
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

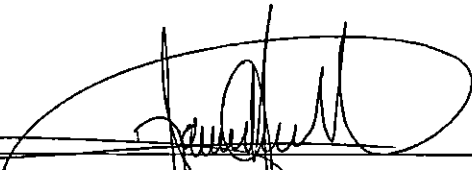
6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 4.3 de maio de 2020.

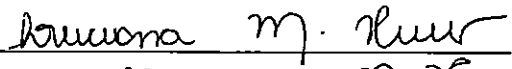
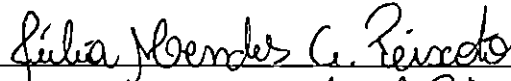

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
MARCLO ROBERTO CALDAS
DIRETOR DE GESTÃO


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.


RAFAEL DE MELO ALVES
Contratada

RAFAEL BENINI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
EPL

TESTEMUNHAS:

- 1) 
NOME: Kauana M. Xux
CPF: 012.616.311-60
- 2) 
NOME: Júlia Mendes C. Peixoto
CPF: 055.541.971-56

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 0016-ML/2020/0011 ao Termo de Contrato nº 0057-ML/2017/0011. CONTRATANTE: INFRAERO. Representante: Antonio Erivaldo Sales, Superintendente do Aeroporto de Goiânia - Santa Genoveva. CONTRATADA: Elevadores Villarta Ltda. Representante: Rayane Gomes de Castro. OBJETO: Prorrogação de Prazo por um período de 30 (trinta) meses com início em 08/06/2020 e término previsto para 07/12/2022 e Inclusão de Cláusula Resolutiva. Cód. Orçam: 011.311.05.030-3.20153-0. Fund. Legal: § 2º do artigo 57 (prorrogação); no inciso I, artigo 58 (alteração), todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da Assinatura: 05/06/2020.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/LALI-1/SEDE/2020

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de sinalização horizontal nos aeroportos: SBBE, SBCJ, SBEG, SBHT, SBJC, SBMA, SBMQ, SBPV, SBRB, SBRJ, SBSN, SBSP, SBCT, por meio do Sistema de Registro de Preços. Abertura: 9h, 03/07/2020. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes.com.br (ID 818973). Inf.: (61) 3312-3086/2575.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000279202060. DISPENSA Nº 13/2020. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E -LOGISTICA S.A - EPL. CNPJ Contratado: 04198254000117. Contratado: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - .Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares ADOBE CREATIVE CLOUD com subscrição de um período de 12 meses, para formatação de imagens, fotos, ilustrações e vídeos para desktop ou dispositivos móveis, bem como diagramação e montagem de jornais, flyers, manuais e mapas. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL. Vigência: 04/06/2020 a 04/06/2021. Valor Total: R\$38.884,80. Fonte: 100000000 - 2020NE800114. Data de Assinatura: 04/06/2020.

(SICON - 05/06/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 395001

Número do Contrato: 3/2020. Nº Processo: 50840000139201958. PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E -LOGISTICA S.A - EPL. CNPJ Contratado: 10660342000191. Contratado: G3R ENGENHARIA E SERVICOS DE - TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Suspensão temporária consensual do Contrato nº 03/2020, a partir de 12 de março de 2020, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19, com reflexos na consecução da avença estatal em virtude das medidas de enfrentamento tomadas pela CONTRATANTE. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, arts. 68, 71, 72 e 81, Decreto Legislativo nº 06/2020. Data de Assinatura: 13/05/2020.

(SICON - 05/06/2020)

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º: 774/2019. Espécie: Contrato N.º 15/2020. Contratante: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA. Contratada: Oceanauta Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ: 17.946.303/0001-02. Objeto: Estudo de análise e caracterização do material a ser dragado no Porto de Aratu-Candeias. Prazo: 12 meses. Fundamento legal: art. 29, inc. I da Lei 13.303/2016. Valor: R\$ 45.243,87. Data de Assinatura: 02/06/2020. Signatários: Carlos Autran de Oliveira Amaral, Ana Paula Leal Aguiar Calhau (diretores da CODEBA) e Pedro Moreira Santos Pereira (sócio-administrador da Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo N.º: 57/2018. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019. Contratante: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA. Contratada: Concreta Tecnologia em Engenharia Ltda. CNPJ: 15.231.897/00010-31. Objeto: Acréscimo do quantitativo, conforme deliberação DEX 174ª Reunião Ordinária de 30/04/2020. Preço: R\$144.692,13. Data de Assinatura: 11/05/2020. Signatários: Carlos Autran de Oliveira Amaral e Luiz Fernando Walther de Almeida (Diretores da CODEBA); Minos Trocoli de Azevedo (Sócio da Contratada).

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Transição nº 11 - Companhia Docas do Pará-CDP x Petrobrás Transporte S/A - Transpetro (ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA); OBJETO: Arrendamento, pela CDP, da instalação portuária dentro da área do Porto Organizado de Belém, notadamente no Terminal Petroquímico de Miramar, ocupando uma área de 42.145,34 m²; PARCELA MENSAL: R\$ 189.518,83 (pagas pela arrendatária); PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; FUNDAMENTAÇÃO: Resolução Normativa nº 07-ANTAQ, de 30/05/2016; DATA DA ASSINATURA: 20.05.2020; SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Mauro Henrique Barreiros dos Santos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária em exercício, e Cássio Ferreira Gomes, Gerente de Dutos e Terminais Norte

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

Contrato nº 036/2020; Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e PETROMADRE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.081.948/0001-87; Objeto do Contrato: obras de adequação para o acesso de pessoas pelo portão central e pelo Terminal Marítimo de passageiros visando a manutenção da segurança da unidade portuária; Preço: R\$ 26.606,12 (vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e doze centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Dotação Orçamentária: 26.784.3005.12LP.0024 - Implantação do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal; Data da Assinatura: 05/06/2020; Signatários: ELIS TREIDLER ÖBERG, Diretor Presidente; e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial; pela Contratante, GERSON FERNANDES DAS CHAGAS, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 27/2020. Processo Administrativo nº 457/2020-E decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: TOSTES E MEDEIROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.760.057/0001-90. Objeto: "Prestação dos serviços de atualização do Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras de aprofundamento do calado de embarcações no trecho de cais entre os cabeços 100 a 124 do Porto do Rio de Janeiro". Fundamento Legal: Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 25/05/2020 pelo Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP. Valor deste Contrato: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária: 539/2020. Rubrica Orçamentária: 412901 - 20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela TOSTES E MEDEIROS ENGENHARIA LTDA seu Sócio-Administrador, José Tostes Pacheco de Medeiros. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 25/2019. Processo Administrativo nº 118/2019-E decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: SEGIL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.475/0001-92. Objeto: "Prorrogação do Contrato CDRJ Nº 25/2019 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29 de julho de 2020". Fundamento Legal: Art. 71, Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 20/02/2020 na 2390ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor deste Termo Aditivo: R\$ 773.500,08 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos reais e oito centavos). Reserva Orçamentária: 99/2020. Rubrica Orçamentária: 425999 - Demais Serviços. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela SEGIL - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA seu Sócio-Diretor, Anderson Eli Dorneles Corrêa. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 29/07/2020. Data de assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 20/2019. Processo Administrativo nº 70/2020-E decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2018. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89. Objeto: "Prorrogação do Contrato CDRJ Nº 20/2019 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14 de junho de 2020". Fundamento Legal: Art. 71, Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 16/04/2020 pelo Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP. Valor deste Termo Aditivo: R\$ 10.013,76 (dez mil, treze reais e setenta e seis centavos). Reserva Orçamentária: 516/2020. Rubrica Orçamentária: 425903 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP sua Sócia-Proprietária, Irna Cadete Braga da Silva Vasques. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 14/06/2020. Data de assinatura: 04/06/2020.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08211004992201999, , publicada no D.O.U de 30/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica em helicópteros com o objetivo de manter as AERONAVES em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 08/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Sas - Q.06 Lotes 9 e 10 1 Andar - Sala 110 BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 08/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 05/06/2020) 200334-00001-2020NE000318

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 200406

Número do Contrato: 18/2019. Nº Processo: 08059.000647/2018. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04762861000168. Contratado: ENGEPPROM ENGENHARIA LTDA -Objeto: Redução transitória das alíquotas das contribuições aos serviços sociais e autônomo, nos termos da Medida Provisória nº 932/2020 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislações pertinentes. Data de Assinatura: 06/05/2020.

(SICON - 05/06/2020) 200406-00001-2020NE800019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 121, DE 5 DE JUNHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos da Apelação nº 0806952.48.2019.4.05.8300/TRF-5, em andamento na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, torna sem efeito o Edital nº 91 - DGP/PF, de 16 de janeiro de 2020, e todos os atos dele decorrentes.

CECÍLIA SILVA FRANCO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200402

Número do Contrato: 6/2019. Nº Processo: 08361002864201997. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 31734960000109. Contratado: G R LOBATO -Objeto: O presente termo tem como objetivo dar publicidade legal a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019SR/PF/AP, firmado com a empresa G R LOBATO-ME, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de refeição aos acatueledos desta Superintendência, na qual teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021. Valor Total: R\$12.229,20. Fonte: 100000000 - 2020NE800030. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 05/06/2020)

